



Bonsucesso

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

Nome:

Nº Protocolo

Processo, REQUERIMENTO Nº 003638/2024 - Interno

Data / Hora: 25/08/2024 07:44:43

Requerente: SEC. MUNIC. DE SAÚDE

Assunto

Detalhamento: AUTOR, PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM TIPO "MINIBUS/VAN", MEDIANTE A PARTIC. NAS ATAS DE PREÇO Nº 182/23, ORIUNDAS DO PREGÃO ELET. Nº 036/23, DO CIM POLINORTE FIRMADA COM A EMPRESAS CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA. PARA ATENDER A SEMUS.

Data

Protocolista

ANDAMENTO		DATA			ANDAMENTO		DATA		
1º	Gabinete	25	06	24	18º				
2º	SEMARH	25	06	24	19º				
3º	Semfi	25	06	24	20º				
4º	SEMARH	25	06	24	21º				
5º	Gabinete	25	06	24	22º				
6º	SEMARH	25	06	24	23º				
7º	Proger	25	06	24	24º				
8º	SEMARH	25	06	24	25º				
9º	Compras - SAÚDE	9	8	24	26º				
10º	SEMARH	14	08	24	27º				
11º	Contabilidade	20	08	24	28º				
12º	Semarh	21	08	24	29º				
13º					30º				
14º					31º				
15º					32º				
16º					33º				
17º					34º				

ANEXOS

1º				4º			
2º				5º			



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde



OF.: PMI/SEMUS Nº. 268/2024

Protocolo sob nº 3638124

Ibiracú, 25 de 06 de 2024

Ibiracú, 24 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Diego Krentz

Prefeito Municipal

ENCARREGADO

Assunto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM TIPO "MINIBUS/VAN", mediante a participação nas Atas de Registro de Preços de nº 192/2023, via CIM Polinorte.

Exmº. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar autorização para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM TIPO "MINIBUS/VAN"**, mediante a participação nas Atas de Registro de Preços nº 192/2023, oriundas do Pregão Eletrônico nº 036/2023, do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, firmada com as empresas CABALA SOLUÇÕES GONVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.606.986/0001-83, a qual este Município é ente consorciado; informo que o processo de participação já se encontra finalizado e comprovado sua viabilidade econômica para aquisição. A compra se dará conforme quantitativos permitido pela Ata e pelo CIM Polinorte. Face ao exposto, nosso manifesto acerca da referida solicitação do OF Nº 267/2024 para atender a **Secretaria Municipal de Saúde** em suas demandas diárias. Segue abaixo descritivo (fazer conferência com os documentos em anexo) Edital, Atas e publicações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 192/2023

Item	Descrição	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiracú	Quant. a pedir	Valor unitário registrado (r\$)	Valor global (r\$)
02	VEÍCULO TIPO "MINIBUS/VAN" - MÍNIMO 15 LUGARES • Acento adaptado para um cadeirante com bancos reclináveis; • Ano de Fabricação: 2023 • Modelo: 2023; • Cor: a ser definida pelo CONTRATANTE; • Motor: Mínimo 1.8; • Carroceria original de fábrica; • Fabricação Nacional; • Tanque mínimo de 71 l; • Mínimo 4 cilindros em linha, turbo diesel; • Potência mínima 125 cv; •	SPRINTER 417 - TETO ALTO - 23/23 - 0 KM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01	01	R\$329.980,00	R\$ 329.980,00



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde



Cilindrada mínima 2.2 cm³; • Torque mínimo 31 Kgfm; • Direção: Acionamento hidráulico; • Cambio: Manual de 6 marchas; • Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 90 Ah. • Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; • Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, sendo o mesmo com freio a disco em todas as rodas, sendo os discos dianteiros autoventilados, ABS (antitravamento das rodas) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem) e servo freio de emergência; com sistema de controle de tração; • Sistema ESP (Programa Eletrônico de Estabilidade), com no mínimo: ABS (autobloqueio de freios) e EBD (distribuição eletrônica da força da frenagem); • Rodas de ferro com pneus no padrão do fabricante; • Dimensões: Eixos de no mínimo 3200mm; • Peso bruto total mínimo de 4.100 Kg; • Cumprimento mínimo de 5900mm; • Tração traseira; • Ar condicionado: Duplo acionamento para cabine do motorista e compartimento de passageiro; • Acessórios e itens adicionais: Veículos com todos os equipamentos de série do modelo; • Protetor de cárter; • Air bag frontal (para todos os ocupantes da parte frontal); • Capa de couro ou couro ecológico em todos os bancos; • Volante com ajuste de altura 10.6 Câmera de ré com visor sobre retrovisor; • Bancos dos passageiros reclináveis e banco do motorista com ajuste de altura, revestimento do piso em passadeira antiderrapante; • Estribo externo, original do veículo, metálico instalado no lado do passageiro; • Amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; • Retrovisores externos bi-partidos com ajuste elétrico e luzes de direção integradas; • Farol de neblina dianteiro; • Câmera de ré que possa ser acionada manualmente ou em conjunto com o engate de marcha ré, instalada em local adequado, mas de maneira que não venha a ser atingida ou danificada por qualquer tipo de carga ou pessoa que faça o acesso à zona de carga pelas portas traseiras; com alarme sonoro ao engatar a marcha à ré; • Sistema de controle de tração; • Rádio



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Secretaria de Saúde

AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • Teto alto; • Navegador GPS; • Grafismo: Adesivado/ plotado e/ou pintado com características de identificação visual a serem determinadas pelos Municípios. • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); • Garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER SEGURO TOTAL E DE TERCEIROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.						
---	--	--	--	--	--	--

Certa de sua colaboração e compreensão.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
IRIS DIANE MARQUES NETTO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



IRIS DIANE MARQUES NETTO

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde



OF.: PMI/SEMUS Nº. 267/2024

Ibiraçu – ES, 24 de junho de 2024.

Excelentíssima Senhora

Luciana Favalessa De Marchi

Setor de Compras – Cim Polinorte

Ibiraçu/ES

Assunto: Disponibilidade em ceder o quantitativo da Ata de nº 192/2023 referente ao Pregão 036/2023 do CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE.

Prezada,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar ao CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE a liberação do quantitativo do **ITEM 02** - total de **01 (UM) VEÍCULO 0 KM TIPO “MINIBUS/VAN” -MÍNIMO 15 LUGARES**, da Ata de Registro de Preço de nº 192/2023 do Pregão Eletrônico 036/2023. Como solicitado via e-mail estamos oficializando os pedidos para as demandas iniciais. Ressalto ainda a nossa necessidade quanto a esse item pois, precisamos atender as demandas com pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento reitero voto de estima e apreço, e friso que a parceria é de extrema importância para o Município, nos colocamos a disposição ao que fizer necessário, aguardamos retorno.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
IRIS DIANE MARQUES NETTO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



IRIS DIANE MARQUES NETTO

Secretária Municipal de Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



OFÍCIO/COMPRAS/CIM POLINORTE Nº. 090/2024

Ibirapu/ES, 24 de junho de 2024.

À ILMA. SENHORA,

IRIS DIANE MARQUES NETTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IBIRAPU/ES.

Assunto: Disponibilidade em utilizar o quantitativo da Ata de nº 192/2023 referente ao Pregão 036/2023.

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao OF.PMI. SEMUS. Nº 267/2024, autorizo a utilização da ARP nº 192/2023, cujo objeto é o AQUISIÇÃO VEÍCULOS OKM (MINIBUS/VAN), conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
2	VEÍCULO TIPO "MINIBUS/VAN" – MÍNIMO 15 LUGARES.	1	R\$ 329.980,00

Sem mais para o momento, renova nossos sinceros votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
DN: C=BR, CN=CP Brasil, S=ES, L=Linhares, OU=AC SOLUTI Múltipla
V=, OU=4105983000102, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1,
CN=CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLIN:
02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.24 15:59:23

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

PRESIDENTE

CIM POLINORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág.

CPRP-CP

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036- 2023

REGISTRO DE PREÇOS



O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibirapu/ES, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria CIM POLINORTE/ES Nº 10-P de 27 de fevereiro de 2023, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2023**, que tem como por **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO VEÍCULOS OKM (SEDAN, MINIBUS/VAN, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO PIPA)** com autorização no Processo n.º 01062/2023 com critério de julgamento de menor preço, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 1790-R de 2017, do Decreto nº 3.555 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	Menor Preço Unitário
Repartições Interessadas	MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES; MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES; MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES; MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES; MUNICÍPIO DE LINHARES/ES; MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES; MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES; MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES; MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES; MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES; CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORTE;
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	25-05-2023 às 13 h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	20-06-2023 às 8 h
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	20-06-2023 às 8 h
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	20-06-2023 às 9 h
ID	2023.501C2600003.02.0034
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes - nº 05 - Cohab - Ibirapu/ES
Tel: (27) 3257-1772/1338 – E-mail: pregao@cimpolinorte.es.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP



Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro>

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO VEÍCULOS OKM (SEDAN, MINIBUS/VAN, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO PIPA).**

1.2. A Contratação é para atender os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** (municípios consorciados), de acordo com as especificações e quantidades do objeto descritas nos Lotes do Processo-Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e na Tabela de Quantidade por Município Participante (Anexo I – Do Termo de Referência).

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, Termo Referência (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II – Do Edital) e Minuta da Ata de Registros de Preços (Anexo III – Do Edital). Terá como Gestor o Órgão **CONTRATANTE** (Municípios Consorciados).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão **CONTRATANTE** (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____
CPRP-CP

3.1.4. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigo 49, III, não haverá tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.1.4.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com a CONSÓRCIO CIM POLINORTE do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

3.3. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão, e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme **Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019**, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas recorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta.**

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Page: _____
CPRP-CP

4.1.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. Do enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:



4.2.1. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

- a) O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.
- b) A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.
- c) A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, juntamente com os documentos de habilitação (conforme Item 11).
- d) Nesse certame não haverá cotas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art.49, III da Lei Complementar 123/2006.

4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.3.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3.3. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.bll.org.br.

5.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeira.

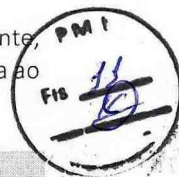
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeira.

7.5. O Pregoeira encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.

7.5.1. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

7.5.2 Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP



7.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bll.org.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do item deverá, sob pena de desclassificação anexar no sistema da BLL, em **Documentos complementares, a proposta atualizada, no prazo máximo de 04 (quatro) horas** contados a partir do encerramento do último item da licitação.

7.10. Caso a pregoeira julgue necessário solicitará o envio (via correio ou pessoalmente) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, considerando somente dias úteis, contados da solicitação, a proposta de preços, conforme Anexo I, discriminando os produtos ofertados/prestação de serviços, indicando marca (exceto quando serviço), o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a sede do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, situada no endereço: Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibirapu/ES – CEP: 29.670-000.

7.10.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
PREGÃO ELETRÔNICO
SETOR DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2023

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

8.1. Aos MUNICÍPIOS participantes do certame constituem as seguintes obrigações:

8.1.1. Efetuar o pedido/solicitação diretamente a empresa e efetuar o pagamento ajustado;

8.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

8.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

8.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.1.6. Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

9. DA NEGOCIAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



9.1. Antes de anunciar o vencedor a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pela Pregoeira, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. **Valores unitário e total** do lote, **quantidade e descrição**, observado o quantitativo fixado no Anexo III "Termo de Referência" e no modelo de proposta.

10.1.2. **Preferencialmente:** Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

10.1.3. **Preferencialmente:** nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo consórcio ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, o **licitante arrematante do item deverá**, sob pena de desclassificação deverá anexar no sistema da BLL, em **Documentos complementares, a proposta atualizada, no prazo máximo de 04 (quatro) horas** contados a partir do encerramento do último item da licitação.

11.1.1. Caso a Pregoeira julgue necessário para comprovar a veracidade da documentação de habilitação inserida no sistema, poderá solicitar ao licitante vencedor, sob pena de desclassificação, o envio (via correio ou pessoalmente) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo para tanto e neste caso ser registrado

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP



em ata considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação, da proposta de preços original, conforme Anexo I, discriminando os produtos ofertados/serviços prestados, indicando marca (exceto quando serviço), o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, digitalmente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a "Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte" como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial da cada estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial.

f) O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes - nº 05 - Cohab - Ibirapu/ES
Tel: (27) 3257-1772/1338 – E-mail: pregao@cimpolinorte.es.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracuz, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP



Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 60 (sessenta) dias quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.2. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.3.3 - **Publicação do balanço do último exercício anual**, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, o Balanço Patrimonial é dispensável nos termos da Lei 9.841/99 e Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.4 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} & \text{Ativo Circulante + Realizável a} & \\ \text{LG} & \text{Longo Prazo} & \\ = & \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não}}{\text{Circulante}} & \\ & \text{Ativo Total} & \\ \text{SG} & \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não}}{\text{Circulante}} & \\ = & & \\ \text{LC} & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} & \\ = & & \end{array}$$

11.3.5 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes - nº 05 - Cohab - Ibiracuz/ES
Tel: (27) 3257-1772/1338 – E-mail: pregao@cimpolinorte.es.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP



e) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Ibraçu, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

11.5.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

11.5.3. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de **habilitação**, de acordo com o **inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002**, conforme modelo Anexo ao Edital.

b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**, conforme **artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993**, conforme modelo Anexo ao Edital;

c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, com identificação do firmatário, modelo Anexo ao Edital;

d) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro, modelo Anexo ao Edital.

Observações:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pag.

CPRP-CP



a) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a", "b", "c" e d deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

e) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

f) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

g) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

h) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

i) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

11.7. – DAS AMOSTRA:

11.7.1. Não se aplica.

12. DO RECURSO

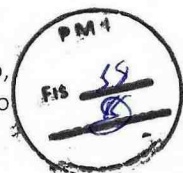
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____

CPRP-CP



12.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.1.2. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte para **HOMOLOGAÇÃO**.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

14.1. Homologado o resultado da licitação, o setor de Licitações do CIM POLINORTE, convocará os proponentes classificados em primeiro lugar para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a ARP - Anexo II sobre pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. - O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, dela decorrentes, será o CIM POLINORTE.

14.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

14.4. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) **Pregoeiro (a)**, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, vedada, neste caso, sua prorrogação.

14.6. A ARP não obriga o CIM POLINORTE a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP



os beneficiários do registro terão preferência.

14.7. Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

14.8. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.9. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.9.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.10. - Cancelados os registros, o CIM POLINORTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.10.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CIM POLINORTE procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

14.11. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

14.13. O responsável designado pelo CIM POLINORTE, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

14.14. O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLINORTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLINORTE.

14.15. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

14.16. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____
CPRP-CP

14.17. O CIM POLINORTE poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da do Decreto Estadual 1790-R de 2017, não podendo exceder o quántuplo do valor lícitado.

15 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OBJETO/PRESTAÇÃO SERVIÇO

15.1 Conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

16.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

16.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem serviço/Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

16.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.

16.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

16.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

16.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação inicial, deverá ser comunicado ao **CONTRATANTE**, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

16.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP



16.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

17. DAS MULTAS E PENALIDADES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do **CIM POLINORTE**, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1 - Apresentar documento falso;
- 17.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 17.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 17.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 17.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6 - Declaração falsa;
- 17.1.7 - Fraude fiscal.

17.2 - Para os fins da Subcondição 17.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Para condutas descritas nos itens 17.1.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

17.4 - Para os fins dos itens 17.1.2 e 17.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

17.4.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

17.4.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

17.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

17.4.4. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

17.4.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág.

CPRP-CP



17.4.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

17.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

17.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

17.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

17.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

17.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

17.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, em campo própria na plataforma BLL.

18.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias contados do prazo do recebimento da impugnação.

18.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP



18.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, em campo próprio na plataforma BLL.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico na plataforma www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

18.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Pregoeira responsável pela realização desta licitação será designada por intermédio de portaria.

19.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do Contrato.

19.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7. É facultado a Pregoeira, ou a autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

19.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág.

CPRP-CP

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte.

19.13. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pela Pregoeira **via chat** no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.



20. CADERNO DE LICITAÇÃO

20.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 20.1.1. Anexo I – Termo de referência
- 20.1.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial
- 20.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 20.1.4. Anexo IV – Minuta de Contrato
- 20.1.4. Anexo V - Modelo Declaração (Requisitos Habilitatórios);
- 20.1.5. Anexo VI - Modelo Declaração (Declaração de Superveniência);
- 20.1.6. Anexo VII – Modelo Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 20.1.7. Anexo VIII – Modelo de Declaração (Lei Complementar 123/2006).

Ibraçu - ES, 25 de maio de 2023.

JOICE NUNES BUFON

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 10-P DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

NACLESIA MINCHIO CORREIA

Equipe de Apoio

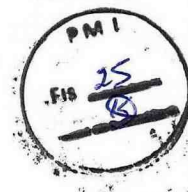
MARATTI DE FÁTIMA CROCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este termo de referência tem por objetivo detalhar os seguintes elementos necessários:

- a) caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- d) estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para AQUISIÇÃO VEÍCULOS OKM (SEDAN, MINIBUS/VAN, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO PIPA), para atender ao Consórcio CIM Polinorte e aos Municípios Consorciados **conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o presente projeto visando o bom funcionamento dos serviços prestados pelos Municípios consorciados;

3.2. O Consórcio Público da Região Polinorte do Estado do Espírito Santo – CIM POLINORTE tem, primordialmente, o objetivo de desenvolver, em conjunto, ações e serviços que venham a atender as demandas dos Municípios Consorciados os quais promovem políticas públicas em benefício da população da microrregião.

3.3. O investimento (aquisição) que se pretende realizar irá permitir a melhor fluidez da rotina operacional nas esferas onde o setor público municipal atua, proporcionando mais agilidade nas prestações de serviços cuja demanda envolva locomoção incidindo diretamente no munícipe que é beneficiado com a agilidade dos serviços públicos quer seja diretamente ou indiretamente.

3.4. O motivo da contratação ser processada por Registro de Preços, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, é a eventual futura aquisição, por não saber ao certo qual será a demanda administrativa de cada ente consorciado.

4. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP

4.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa CONTRATADA, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelos Municípios Consorciados.

4.3. Os veículos passarão a integrar o patrimônio dos municípios que os adquirirem.

4.4. Os veículos deverão ser novos zero quilômetro do ano de fabricação correspondente à data da ordem de fornecimento.

4.5. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta, salvo quando esta for de qualidade superior ao vinculado na proposta de preço.

4.6. O recebimento por parte do CONTRATANTE observará o estabelecido abaixo:

4.6.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** o objeto será recebido provisoriamente no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da entrega do objeto, para efeito de verificação da conformidade do objeto com suas especificações de acordo com este Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

4.6.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** o objeto será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir do Recebimento provisório, que após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes no Termo de Referência), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.6.3. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;

4.7. No ato do recebimento antes do embarque do objeto, caso o material apresentado não estiver em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso.

4.8. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

4.9. Após a entrega, deverá ser realizada revisão de entrega do chassi e da superestrutura pelo fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

4.10. Sempre que o fiscal do contrato necessitar, poderá solicitar a presença de um técnico/profissional da área de saúde para auxiliar na conferência e fiscalização dos veículos.

4.11. Os veículos serão recebidos provisoriamente para conferência e posteriormente será processado o recebimento definitivo, nos termos da lei nº 8.666/93.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP

4.12. OS VEÍCULOS deverão ser 0 km, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiros demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.

4.13- Visando a ampla concorrência não se aplica a Lei Ferrari ao presente certame.

4.14. Os veículos ofertados deverão contar com redes de oficinas autorizadas no Estado do Espírito Santo.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A CONTRATADA deve garantir a assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia e que as adaptações a serem realizadas não comprometem as características originais dos veículos que serão entregues, mantendo a garantia de fábrica inalterada da Montadora.

5.2. Todos os custos da primeira revisão programada previstas no manual técnico do fabricante são a cargo do fornecedor, inclusive quanto a peças de desgaste (tais como filtro, anéis, óleo lubrificante, etc.), onde deverá ser celebrado contrato sucinto com as condições de cumprimento da garantia e da realização das revisões.

5.3. Os equipamentos deverão estar acompanhados no ato de entrega dos manuais e do CATÁLOGO DE PEÇAS SOBRESSALENTES (em papel, CD-ROM ou acesso via internet permanente ao catálogo de peças do equipamento que possibilite a consulta e especificação de peças sobressalentes).

5.4. Todos os custos da primeira revisão programada prevista no manual técnico do fabricante são a cargo da CONTRATADA (inclusive quanto a peças e materiais de desgaste como óleo, filtros, anéis, etc.), onde deverá ser celebrado contrato sucinto com as condições de cumprimento da garantia e da realização da revisão.

5.5. A prestação da assistência técnica dentro do período de garantia se dará com a apresentação do veículo a um dos postos de assistência técnica, ou por meio da visita IN LOCO de um técnico da contratada/atendimento ON SITE. Caso o problema não possa ser solucionado na localidade, a contratada deverá arcar com todos os custos de retirada envio, conserto/substituição e reposição do item defeituoso;

5.6. Quando solicitado pelo usuário o serviço de assistência técnica dentro do prazo de garantia, e a assistência técnica detectar in loco que o problema não tem cobertura contratual (garantia não cobre), o usuário deverá ser informado formalmente, especificando os motivos.

5.7. Os custos de locomoção e análise das visitas técnicas in loco, dentro do período de garantia será de responsabilidade do fornecedor, independente se o problema estiver acobertado ou não

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP

pela garantia.

5.8. Caso o veículo seja removido para o local da assistência técnica, e decorridos 30 (trinta) dias corridos da retirada, sem solução, o contratado deverá substituí-lo por outro, novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, a ser ofertado, dentro de 60 (SESSENTA) dias corridos.

5.9. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº 8.078, de 1990.

5.10. Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda dos bens (fretes, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

6. DAS PROPOSTAS E VALORES REGISTRADOS

6.1. As propostas apresentadas pelas empresas deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos veículos, obedecendo às configurações contidas no item, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitem sua perfeita identificação.

6.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

7- EMPLACAMENTO E DEMAIS ENCARGOS

7.1. Despesas com emplacamento dos veículos correrão por conta da Contratada.

7.2. Despesas com os equipamentos constantes nos veículos ocorrerão por conta da Contratada.

7.3. Despesas de transporte, frete, tributos, entre outros, por conta da Contratada.

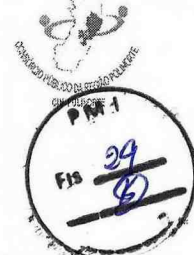
7.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender à exigência de fornecer produtos novos; os veículos deverão ser novos e zero quilômetros, sem uso em fase normal de fabricação, podendo ser objeto de diligência durante a fase de julgamento da licitação a certificação de que a Administração está, de fato, adquirindo veículos novos, isto é, veículos nunca antes utilizados devendo também ser devidamente licenciado e emplacado em nome do Município solicitante; contendo, manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; seguro DPVAT do exercício atual pagos.

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

8.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo **de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias**, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento-OF, com todos os acessórios, documentos e equipamentos contidos neste termo de referência, bem como, acessórios obrigatórios exigidos pelos órgãos de Trânsito.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP

8.2. A OF deverá ser assinadas devolvida pelo Contratado no prazo de 03 três dias úteis a contar da sua emissão, que será enviada através do e-mail indicado pela licitante vencedora, por ocasião da apresentação da proposta.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o bem seja rejeitado no todo ou em parte, a contratada se responsabiliza pela substituição do bem, materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo de 15 dias, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10. DA ESPECIFICAÇÕES DO SEGURO

10.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total de veículo, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

A) TIPO DE COBERTURA - COBERTURA TIPO 1 – TOTAL E/OU COMPREENSIVA

- Colisão;
- Incêndio;
- Furto;
- Roubo;
- Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V;
- Acidentes Pessoais de Passageiros – APP;
- Em caso de perda total, a indenização deverá ser de 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal de aquisição.

B) DA APÓLICE

1) A contratada deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

- O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real;
- Apresentar prêmio líquido, em real;
- A apólice deverá ser entregue em parcela única.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____

CPRP-CP



C) PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- ✓ Entrega da Apólice: 15 dias, contados da data da assinatura do contrato;
- ✓ Alteração da Apólice: 30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela contratante;
- Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral: 30 dias, contados da data do Sinistro, devidamente informados/documentado pela contratante;
- ✓ Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio: 45 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo furtado não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

D) DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

- 1) Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado.
- 2) Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para o veículo.
- 3) Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e ao veículo em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- ✓ Assistência 24 horas;
- ✓ Serviço de reboque com raio de até 400 (quatrocentos) quilômetros;
- ✓ Transporte alternativo com raio de até 400 (quatrocentos) quilômetros;
- ✓ Serviço de Táxi com raio de até 400 (quatrocentos) quilômetros;
- ✓ Socorro 24 horas em caso de pane seca;
- ✓ Troca de pneu furado;
- ✓ Serviço de chaveiro;
- ✓ Acompanhamento médico-hospitalar;
- ✓ Hospedagem em hotel;
- ✓ Remoção para hospital;
- ✓ Motorista substituto;

- 4) Cobertura dos vidros, faróis, lanternas, para-brisas, retrovisores protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

Observação: Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____

CPRP-CP

comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

E) DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:

1) FRANQUIA:

- ✓ Casco do veículo – normal;
- ✓ RCF-DM;
- ✓ RCF-DC;
- ✓ APP.



Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade dos Municípios Consorciados.

2) BÔNUS:

- ✓ 01 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- ✓ 02 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- ✓ 03 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- ✓ 04 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- ✓ 05 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o bônus 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

3) DAS COBERTURAS:

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como, demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

4) COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- ✓ Casco – 100% do valor da nota fiscal de aquisição.
- ✓ Acessórios – R\$ 50.000,00 Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:
- ✓ Danos Pessoais - R\$ 200.000,00;
- ✓ Danos Materiais - R\$ 200.000,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____
CPRP-CP

5) ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS – APP:

- Morte – R\$ 50.000,00;
- ✓ Invalidez Permanente e Parcial – R\$ 50.000,00;



6) DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL

- ✓ A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação das Circulares SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP nº 270, nº 278/04 e nº 269/04).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia expressa anuência do Contratante;
- 10.2. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- 10.3. Fornecer os veículos com seguro, materiais e equipamentos conforme proposto pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- 10.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5. Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento do objeto;
- 10.6. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata;
- 10.7. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o Contratante e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pelo Contratante;
- 10.8. No preço deverão estar inclusas todas as espécies de tributo, diretos e indiretos, seguros, fretes, material e quaisquer despesas inerentes ao objeto desta contratação;
- 10.9. Havendo anormalidades com o veículo licitado, a contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal;
- 10.10. Providenciar todas as licenças e registros necessários para o cumprimento da obrigação;
- 10.11. A CONTRATADA se obriga a manter seguro de responsabilidade civil RCS para os veículos vinculados ao Contrato, e seguro de acidentes pessoais APP para os passageiros transportados, pelo prazo de 12 meses a partir da entrega do veículo.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



10.12. Apresentar, no prazo de **90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, comprovação de regularização dos veículos perante os órgãos competentes.

10.13. Entregar, juntamente com o objeto, manual do fabricante, com uma versão em português, e relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.14. Fornecer os comprovantes de pagamento das taxas de licenciamento e de emplacamento do veículo no município indicado para o recebimento do mesmo;

10.15. Fornecer o(s) veículo(s) com seguro, com apólice com vigência de 01 (um) ano a contar da entrega dos mesmos.

10.16. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação dos veículos;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo Referência;

11.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários a prestação dos serviços;

11.3. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços contratados;

11.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Edital;

11.5. Acompanhar, fiscalizar, e dar recebimento da entrega dos veículos.

11.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, preposto ou subordinados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. multas – nos seguintes casos e percentuais:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do objeto contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou Rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05(cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação pelo fiscal do contrato.

13.2. A Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, deverá estar de acordo com as normas legais vigentes no país e nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

13.3. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do objeto, onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do bem e equipamentos, bem como o período da garantia, além do local de "ATESTADO" de recebimento emitido pelo fiscal, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na licitação.

13.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. No serviço de locação a ser realizado pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

14.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada CONTRATANTE (Municípios

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Consorticiados) participantes ou carona, por ocasião das contratações. Durante a validade da Ata de Registro de Preços.

15. DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. O objeto deverá ser entregue no prazo definido neste instrumento, no endereço indicado pelo ente Consorticiado, podendo ser prorrogado apenas na ocorrência de fatos que se enquadrem no disposto no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e desde que aceito pela fiscalização e pela autoridade competente.

15.3. O prazo da ATA de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, não sendo possível qualquer aquisição após decorrido este prazo.

15.4. O fornecimento será de acordo com a necessidade de cada Município Consorticiado.

15.5. A estimativa de consumo mínimo é de 1% (um por cento) e máximo de 100% (cem por cento).

16. DOS ENTES PARTICIPANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA-TR

16.1. **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES;**

16.2. **MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES;**

16.3. **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES;**

16.4. **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES;**

16.5. **MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES;**

16.6. **REDE CUIDAR LINHARES/ES - CIM POLINORTE;**

16.7. **UPAI 24 HORAS LINHARES/ES;**

16.8. **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES;**

16.9. **MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES;**

16.10. **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES;**

16.11. **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES;**

16.12. **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE;**

16.13. **MUNICÍPIO DE LINHARES.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



17.2. Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993;

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapu/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório;

18. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Termo de Referência elaborado por Luciana Favalessa De Marchi.

Luciana Favalessa De Marchi

Chefe da Área de Compras Compartilhadas - CIM Polinorte

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

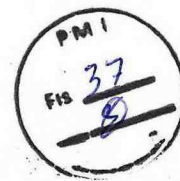
(Aracruz, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1.	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN - Ano de Fabricação: 2023; - Modelo: 2023; - Cor: Branco; - Motor: Mínimo 1.4; 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; - Motor dianteiro a Gasolina ou Flex; - Injeção eletrônica de combustível; - Tanque de combustível com capacidade de mínima de 50 L; - Motor 04 cilindros em linha; - Câmbio automático com dispositivo de aumento de torque de saída; - Potência mínima (CV): 140 no combustível Gasolina; - Torque mínimo (MKGf): de 17,0 (gasolina); - Distância mínima entre eixos: 2.600 mm; - Capacidade do porta-malas (litros): acima de 440 litros; - Direção elétrica ou hidráulica; - Volante com ajuste de altura; - Banco com ajuste de altura; - Sistema de Alarme; - Kit multimídia com GPS incluso; - Ar-condicionado original de fábrica; - Freios a disco nas 4 (quatro) rodas e ABS; - Rodas/pneus, com aro mínimo de 16"; - Capacidade para cinco passageiros; - Computador de bordo; - Desembaçador do vidro traseiro; - Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; - Hodômetro digital, total e parcial; - Multimídia com câmera traseira; - Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo (a partir de 20 km/h); - Retrovisores com acionamento e rebatimento elétrico; - Protetor de cárter; - Kit com dois Conjuntos Sonofletores para instalação no compartimento do motor do veículo, composta por dois falantes automotivos; - Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocrômico; - Faróis com acendimento automático; - Faróis de neblina com ajuste de altura;	12



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracuz, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro;
- Sistema de destravamento das portas por sensores na chave;
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento);
- Airbag frontal (dois): motorista e passageiro dianteiro;
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC14);
- Controle Eletrônico de Tração (TRC15);
- Tração traseira;
- Câmera de ré com linhas de distância com projeção na central multimídia;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete;
- Limpador do para-brisa intermitente com temporizador;
- Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);
- Manual do proprietário e de manutenção, em português;
- Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES;
- Carpete em courvin (assoalho do veículo) em cor preta e linhas pretas com acabamento discreto de qualidade;
- Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.
- **Garantia mínima de 03 (três) anos;**

OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

OS VEÍCULOS DEVERÃO TER SEGURO TOTAL E DE TERCEIROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A garantia mínima será de 3 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, sem prejuízos der condições melhores ofertada pelo fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES.

A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão inclusas no preço do veículo.

VEÍCULO TIPO "MINIBUS/VAN" – MÍNIMO 15 LUGARES

- Acento adaptado para um cadeirante com bancos reclináveis;
- Ano de Fabricação: 2023
- Modelo: 2023;
- Cor: a ser definida pelo CONTRATANTE;
- Motor: Mínimo 1.8;
- Carroceria original de fábrica;

2.

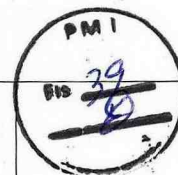
10

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP



- Fabricação Nacional;
- Tanque mínimo de 75 l.;
- Mínimo 4 cilindros em linha, turbo diesel;
- Potência mínima 125 cv;
- Cilindrada mínima 2.2 cm³;
- Torque mínimo 31 Kgfm;
- Direção: Acionamento hidráulico;
- Cambio: Manual de 6 marchas;
- Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 90 Ah.
- Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema;
- Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, sendo o mesmo com freio a disco em todas as rodas, sendo os discos dianteiros autoventilados, ABS (antitravamento das rodas) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem) e servo freio de emergência; com sistema de controle de tração;
- Sistema ESP (Programa Eletrônico de Estabilidade), com no mínimo: ABS (autobloqueio de freios) e EBD (distribuição eletrônica da força da frenagem);
- Rodas de ferro com pneus no padrão do fabricante;
- Dimensões: Eixos de no mínimo 3200mm;
- Peso bruto total mínimo de 4.100 Kg;
- Comprimento mínimo de 5900mm;
- Tração traseira;
- Ar condicionado: Duplo acionamento para cabine do motorista e compartimento de passageiro;
- Acessórios e itens adicionais: Veículos com todos os equipamentos de série do modelo;
- Protetor de cárter;
- Air bag frontal (para todos os ocupantes da parte frontal);
- Capa de couro ou couro ecológico em todos os bancos;
- Volante com ajuste de altura 10.6 Câmera de ré com visor sobre retrovisor;
- Bancos dos passageiros reclináveis e banco do motorista com ajuste de altura, revestimento do piso em passadeira antiderrapante;
- Estribo externo, original do veículo, metálico instalado no lado do passageiro;
- Amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora;
- Retrovisores externos bi-partidos com ajuste elétrico e luzes de direção integradas;
- Farol de neblina dianteiro;
- Câmera de ré que possa ser acionada manualmente ou em conjunto com o engate de marcha ré, instalada em local adequado, mas de maneira que não venha a ser atingida ou danificada por qualquer tipo de carga ou pessoa que faça o acesso à zona de carga pelas portas traseiras; com alarme sonoro ao engatar a marcha à ré;
- Sistema de controle de tração;
- Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.
- Teto alto;
- Navegador GPS;

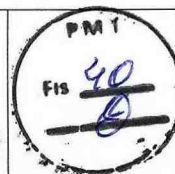
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP

- Grafismo: Adesivado/ plotado e/ou pintado com características de identificação visual a serem determinadas pelos Municípios.
- Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);
- **Garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses.**



OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

OS VEÍCULOS DEVERÃO TER SEGURO TOTAL E DE TERCEIROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VEÍCULO TIPO "MINIVAN" – MÍNIMO 07 LUGARES

- Ano de Fabricação: 2023
- Modelo: 2023;
- Cor: a ser definida pelo CONTRATANTE;
- Motor: Mínimo 1.8;
- Carroceria original de fábrica;
- Fabricação Nacional;
- 4 portas laterais e uma traseira;
- Bicomustível - Airbag duplo;
- Câmbio manual, 5 marchas a frente e uma a ré.
- Direção Elétrica Progressiva;
- Sistema de freios com ABS, Sistema de Distribuição de Frenagem;
- Regulagem elétrica de altura dos faróis;
- Sistema de imobilização do motor;
- Rodas de aço aro 15" com calotas;
- Roda Sobressalente de aço estampado 4Bx16;
- Alarme Antifurto com acionamento na chave de ignição e a distância;
- Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura e aviso sonoro de não afivelado;
- Cintos de Segurança Traseiro Laterais e Central de 3 Pontos;
- Brake light - Bancos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER - Abertura do porta-malas por sensor, alavanca interna ou chave;
- Vidros elétricos mínimo nas portas dianteiras;
- Trava Elétrica ou abertura interna da tampa de combustível;
- Travas Elétricas nas Portas acionadas pelo comando do alarme;
- Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro;
- Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro;
- Tomada de força 12V - Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura;
- Encosto de cabeça dos bancos traseiros para os 5 passageiros;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Banco da segunda fileira bipartido, rebatível e corrediço;
- Banco da terceira fileira rebatível;

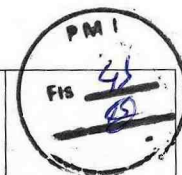
10

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP



- Capacidade do Porta-Malas mínimo 150 Litros;
- Protetor de Câter e Câmbio;
- Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular, mídia e carregador;
- Controle de Estabilidade;
- Combustível: FLEX (GASOLINA E ETANOL);
- Ar condicionado: Duplo acionamento para cabine do motorista e compartimento de passageiro;
- Acessórios e itens adicionais: Veículos com todos os equipamentos de série do modelo;
- Protetor de câter;
- Air bag frontal (para todos os ocupantes da parte frontal);
- Retrovisores externos bi-partidos com ajuste elétrico e luzes de direção integradas;
- Farol de neblina dianteiro;
- Câmera de ré que possa ser acionada manualmente ou em conjunto com o engate de marcha ré, instalada em local adequado, mas de maneira que não venha a ser atingida ou danificada por qualquer tipo de carga ou pessoa que faça o acesso à zona de carga pelas portas traseiras; com alarme sonoro ao engatar a marcha à ré;
- Sistema de controle de tração;
- Tração traseira;
- Teto alto;
- Navegador GPS;
- Grafismo: Adesivado/ plotado e/ou pintado com características de identificação visual a serem determinadas pelos Municípios.
- Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);
- **Garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses.**

OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

OS VEÍCULOS DEVERÃO TER SEGURO TOTAL E DE TERCEIROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 22 LUGARES COM ACESSIBILIDADE

- Ano de Fabricação: 2023
- Modelo: 2023;
- Cor: a ser definida pelo CONTRATANTE;
- Poltronas estofadas com espaçamento amplo e com cinto de segurança abdominal em todas as poltronas, porta lateral direita com acionamento hidráulico ou pneumático, plataforma com elevador para embarque e desembarque de pessoas com mobilidade reduzida com box para cadeirante, pega mão de apoio na entrada do veículo, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada.
- Dimensões mínimas: 2.100 mm de largura, 7.000 mm de comprimento;
- Capacidade mínima de Peso Bruto Total de 7.000 Kg;

10

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP



- Freios ABS;
- Motor turbo movido a diesel com no mínimo 150 cv de potência máxima e injeção eletrônica, transmissão de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, rodagem dupla traseira;
- Pneus nas dimensões mínimas de 215/75-R17.5;
- Tanque de combustível de no mínimo 90 litros;
- Direção com assistência hidráulica.
- Tacógrafo original de fábrica;
- Ar condicionado instalado para motorista e para o salão com controle individual de saída de ar;
- Iluminação interna em LED;
- Cortinas para todas as janelas;
- Rádio AM/FM e entrada USB com alto-falantes dianteiros e traseiros instalados, revestimento interno e piso confeccionado em material de fácil higienização.
- Chave principal com controle remoto e chave reserva;
- Controle eletrônico de Estabilidade;
- Faróis de neblina;
- Sirene de marcha à ré;
- Câmera de ré;
- Saídas de emergência no teto e janelas de emergência devidamente identificadas e com instruções claras de utilização (em conformidade com Legislação vigente);
- Itinerário eletrônico;
- Sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia e porta pacote;
- Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada, nº 445/2013 (com a alteração implementada pela Resolução do CONTRAN nº 754/2018), e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);
- **Garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses.**

OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

OS VEÍCULOS DEVERÃO TER SEGURO TOTAL E DE TERCEIROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM BANHEIRO COM NO MÍNIMO 32 LUGARES COM ACESSIBILIDADE

5.

- Ano de Fabricação: 2023 ou superior;
- Modelo: 2023;
- Cor: a ser definida pelo CONTRATANTE;
- Poltronas estofadas com espaçamento amplo e com cinto de segurança abdominal em todas as poltronas, porta lateral direita com acionamento hidráulico ou pneumático, pega mão de apoio na entrada do veículo, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada.

10

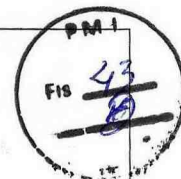
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pag.

CPRP-CP



- Dimensões comprimento total mínimo de 10000 (mm); altura externa mínima de 2900 (mm); largura externa mínima de 2300 (mm);
- Tanque de combustível de no mínimo 90 litros;
- Direção com assistência hidráulica.
- Tacógrafo original de fábrica;
- Ar condicionado instalado para motorista e para o salão com controle individual de saída de ar;
- Iluminação interna em LED;
- Cortinas para todas as janelas;
- Rádio AM/FM e entrada USB com alto-falantes dianteiros e traseiros instalados, revestimento interno e piso confeccionado em material de fácil higienização.
- Chave principal com controle remoto e chave reserva;
- Controle eletrônico de Estabilidade;
- Faróis de neblina;
- Sirene de marcha à ré;
- Câmera de ré;
- Saídas de emergência no teto e janelas de emergência devidamente identificadas e com instruções claras de utilização (em conformidade com Legislação vigente);
- Motor potência mínima = 150 cv;
- Porta com acessibilidade para o cadeirante;
- Porta com sistema de abertura e fechamento automático com acionamento no painel do motorista;
- Itinerário eletrônico;
- Sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia e porta pacote;
- Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada, nº 445/2013 (com a alteração implementada pela Resolução do CONTRAN nº 754/2018), e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);
- **Garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses.**

OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

OS VEÍCULOS DEVERÃO TER SEGURO TOTAL E DE TERCEIROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PIPA (TOCO) MÍNIMO 7.000 LITROS.

- Ano de Fabricação: 2023
- Modelo: 2023;
- Cor: Branca;
- Ar condicionado;
- Freio com sistema ABS;
- Freio motor;
- Direção hidráulica/elétrica;

6.

05

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP



- Pneu sobressalente;
- Motor a diesel;
- Potência de 186 CV;
- PBT homologado de 14.000 kg;
- Sistema de redução;
- Tacógrafo aferido pelo INMETRO;
- Protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei;
- Tanque de armazenamento - 1 (um) tanque elíptico ou cilíndrico instalado sobre o chassi, para armazenamento e transporte de água, com as seguintes características: cor branca, capacidade mínima de 7.000 litros e auto carregável, estrutura em aço carbono 1020, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000, com tratamento anticorrosivo, quebra ondas com chapa de aço carbono 1010, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000, instalados de forma intercalada em todo o perímetro do tanque, formando compartimentos interligado e distanciados de forma a reduzir a energia de deslocamento do líquido armazenado e garantir a estabilidade do veículo quando em movimento; tampa superior de inspeção com no 500 mm de diâmetro, construída em chapa de aço carbono 1010, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000, com fechamento hermético e válvula de respiro; longarinas do tanque em aço carbono 1010, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000;
- Escada traseira;
- Grade de proteção superior;
- Barra aspergidora com válvula e registro de saída comandados do interior da cabine;
- Equipado com bomba centrífuga, vazão 60 m³/h, mangueira com 20 m de comprimento e dotada de válvula de pé com tela de sucção;
- Passadiço superior em chapa antiderrapante;
- Para choque traseiro de acordo com as normas legais;
- Controle eletrônico de Estabilidade;
- Rádio AM/FM e entrada USB com alto-falantes dianteiros e traseiros instalados, revestimento interno e piso confeccionado em material de fácil higienização.
- Chave principal com controle remoto e chave reserva;
- Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resolução do CONTRAN nº 14/1998 atualizada;
- **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**

OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

OS VEÍCULOS DEVERÃO TER SEGURO TOTAL E DE TERCEIROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PIPA (TRUCK) MÍNIMO 15.000 LITROS.

- Ano de Fabricação: 2023;
- Modelo: 2023;
- Cor: Branca;

7.

05

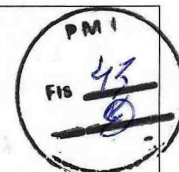
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP

- Ar condicionado;
- Freio com sistema ABS;
- Freio motor;
- Direção hidráulica/elétrica;
- Pneu sobressalente;
- Motor a diesel;
- Cabine frontal teto baixo, com basculamento, revestida em chapa de aço, tração 6x2;
- Potência mínima de 250 cv, 6 cilindros em linha, PBT-peso bruto total mínimo de 23.000 kg, CMT- capacidade máxima de tração de no mínimo 33.000 kg, transmissão manual com mínimo de 6 marchas à frente e 1 a ré;
- Distância entre 1º e 2º eixo média de 4,80m.
- Pneus mínimo 275/80r22.5;
- Equipado com tanque pipa de no mínimo 15.000 litros, construída em formato elíptico / semielíptico, com chapas em aço carbono SAE 1020 de no mínimo 3,75mm de espessura, com tampão dianteiro e traseiro em chapas de aço carbono SAE 1020 de no mínimo 4,75mm de espessura, incluindo sistema de quebra-ondas interno com o espaçamento máximo de 1200mm, unidas por processo de solda (MIG) eletricamente aplicada interna e externamente, com abertura de 500mm posicionado na meia altura para manutenções e acessos.
- CHASSI Longarinas paralelas (BERÇO) em chapa de aço ASTM A36 no formato em "U", com fixação em sobre-chassi de 1/4" no mínimo, fixado no chassi/caminhão por sapatas de 1/4" no mínimo e coxins flexíveis do tipo "Plastprene" para o alívio de tensões e torções. Todas as chapas unidas por processo de solda (MIG) eletricamente aplicada interna e externamente.
- Incluso, 01 Bocal de visita com 450mm de diâmetro (INMETRO) provido de tampa de fechamento hermético de alumínio com janela de inspeção com respiro. 01 Visor de nível externo do tanque com mangueira transparente. Estrutura especial de segurança com a largura de 1200mm, de acordo com as normas de segurança (NR), instalada em toda na parte superior do tanque, equipada com corrimão e suporte de apoio. Parte superior do tanque com piso anti-derrapante. 01 Escada especial do tipo "marinheiro" tubular, com degraus anti- derrapantes em chapa de aço "xadrez", para acesso à parte superior do tanque, instalada na parte traseira do tanque. Adesivos de "ÁGUA" nas laterais e traseira do tanque. Faixas refletivas 3M homologadas (DENATRAN) nas laterais e traseira do tanque. 04 Lanternas laterais na cor "laranjas/âmbar" completos instalados no tanque. Protetores laterais conforme resolução 323/09 do CONTRAN.
- Conjuntos de Para-lamas e Para-barros.
- Caixa de ferramentas.
- Para-choque conforme resolução 152 CONTRAN.
- SISTEMA DE IRRIGAÇÃO / ASPERSÃO:
- Conjunto motor e bomba multiplicadora com vazão média 75 m3/h até 105 m3/h e pressão de 70 MCA acionada pela tomada de força multiplicadora instalada na caixa de câmbio do veículo, com transmissão através de eixo homocinético.



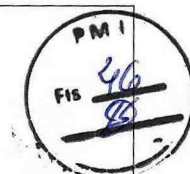
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP

- Sistema de auto-carregamento / sucção por escorva instalado na bomba, com bocal de 3" e engate rápido (fêmea) em alumínio com tampa, com Mangote especial com diâmetro de 3" e 07 metros de comprimento provido de engate rápido (macho) e válvula de sucção do tipo "fundo de poço" com proteção de entrada de detritos na bomba.
- 02 Saída frontais do tanque com pressão da bomba (recalque) com diâmetro de 2" com engate storz, sendo um do lado direito e um do lado esquerdo, com válvulas esféricas e engate rápido. - 02 Elementos aspersores de água do tipo "Bico de Pato", instalados na parte frontal do caminhão, acionados por válvula pneumática independente instalada na cabine do caminhão.
- 02 Elementos aspersores de água do tipo "Bico de Pato", instalados nas laterais do equipamento para lavar/aguar taludes e encostas, acionados por válvula pneumática independente instalada na cabine do caminhão.
- 01 Barra lava estrada / irrigação de 2.1/2" de diâmetro, instalada na parte inferior traseira do equipamento, com sistema de descarga por gravidade e tampas de polietileno. Registro independente acionado por válvula pneumática instalada dentro da cabine. - Rabo pavão localizado na parte traseira do tanque com acionamento pneumático;
- O caminhão deve conter todos os acessórios para funcionamento (conjunto de bomba e sucção, espargidor, árvore dianteira com saída, registros laterais, barra brigadora e carretel, mangueira de 20 metros com bico).
- Passadiço antiderrapante em epóxi com piso abrasivo em toda a área superior do tanque com largura de 1.200mm;
- Jateamento interno para aplicação de tinta epóxi; Revestimento interno em tinta epóxi anticorrosiva e atóxico;
- Pintura externa eletrostática na cor Branca com aplicação de fundo epóxi anticorrosivo;
- Controle eletrônico de Estabilidade;
- Rádio AM/FM e entrada USB com alto-falantes dianteiros e traseiros instalados, revestimento interno e piso confeccionado em material de fácil higienização.
- Chave principal com controle remoto e chave reserva;
- Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resolução do CONTRAN nº 14/1998 atualizada;
- **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**



OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

OS VEÍCULOS DEVERÃO TER SEGURO TOTAL E DE TERCEIROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-C

PROPOSTA DE PREÇOS



Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Bairro Cohab – Ibirapu-ES.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO VEÍCULOS OKM (SEDAN, MINIBUS/VAN, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO PIPA), pelo período de 12 (doze) meses, que irão atender as necessidades dos Municípios Consorciados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

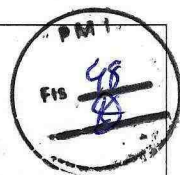
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN - Ano de Fabricação: 2023 - Modelo: 2023; - Cor: Branco; - Motor: Mínimo 1.4; 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; - Motor dianteiro a Gasolina ou Flex; - Injeção eletrônica de combustível; - Tanque de combustível com capacidade de mínima de 50 L; - Motor 04 cilindros em linha; - Câmbio automático com dispositivo de aumento de torque de saída; - Potência mínima (CV): 140 no combustível Gasolina; - Torque mínimo (MKGf): de 17,0 (gasolina); - Distância mínima entre eixos: 2.600 mm; - Capacidade do porta-malas (litros): acima de 440 litros; - Direção elétrica ou hidráulica; - Volante com ajuste de altura; - Banco com ajuste de altura; - Sistema de Alarme; - Kit multimídia com GPS incluso; - Ar-condicionado original de fábrica; - Freios a disco nas 4 (quatro) rodas e ABS; - Rodas/pneus, com aro mínimo de 16"; - Capacidade para cinco passageiros; - Computador de bordo; - Desembaçador do vidro traseiro;	12			



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

CPRP-CP



- Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos;
- Hodômetro digital, total e parcial;
- Multimídia com câmera traseira;
- Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo (a partir de 20 km/h);
- Retrovisores com acionamento e rebatimento elétrico;
- Protetor de cárter;
- Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico;
- Faróis com acendimento automático;
- Faróis de neblina com ajuste de altura;
- Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro;
- Sistema de destravamento das portas por sensores na chave;
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento);
- Airbag frontal (dois): motorista e passageiro dianteiro;
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC14);
- Controle Eletrônico de Tração (TRC15);
- Câmera de ré com linhas de distância com projeção na central multimídia;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete;
- Limpador do para-brisa intermitente com temporizador;
- Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020);
- Manual do proprietário e de manutenção, em português;
- Assistência Técnica autorizada no estado do Espírito Santo/ES;
- Carpete em courvin (assoalho do veículo) em cor preta e linhas pretas com acabamento discreto de qualidade;
- Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena.
- **Garantia mínima de 03 (três) anos;**

OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

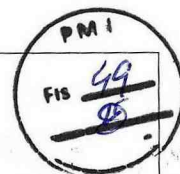
OS VEÍCULOS DEVERÃO TER SEGURO TOTAL E DE TERCEIROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP



	A garantia mínima será de 3 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados, sem prejuízos de condições melhores ofertada pelo fabricante, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária de serviços sediada no Estado do Espírito Santo/ES. A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante no Estado do Espírito Santo/ES. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da CONTRATANTE e não estão incluídas no preço do veículo.				
2.	VEÍCULO TIPO "MINIBUS/VAN" – MÍNIMO 15 LUGARES • Acento adaptado para um cadeirante com bancos reclináveis; • Ano de Fabricação: 2023 • Modelo: 2023; • Cor: a ser definida pelo CONTRATANTE; • Motor: Mínimo 1.8; • Carroceria original de fábrica; • Fabricação Nacional; • Tanque mínimo de 75 l.; • Mínimo 4 cilindros em linha, turbo diesel; • Potência mínima 125 cv; • Cilindrada mínima 2.2 cm3; • Torque mínimo 31 Kgfm; • Direção: Acionamento hidráulico; • Cambio: Manual de 6 marchas; • Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 90 Ah. • Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; • Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, sendo o mesmo com freio a disco em todas as rodas, sendo os discos dianteiros autoventilados, ABS (antitravamento das rodas) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem) e servo freio de emergência; com sistema de controle de tração; • Sistema ESP (Programa Eletrônico de Estabilidade), com no mínimo: ABS (autobloqueio de freios) e EBD (distribuição eletrônica da força da frenagem); • Rodas de ferro com pneus no padrão do fabricante; • Dimensões: Eixos de no mínimo 3200mm; • Peso bruto total mínimo de 4.100 Kg; • Comprimento mínimo de 5900mm; • Tração traseira; • Ar condicionado: Duplo acionamento para cabine do motorista e compartimento de passageiro;	10			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

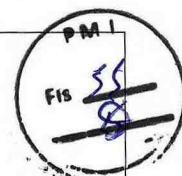
	• Acessórios e itens adicionais: Veículos com todos os equipamentos de série do modelo; • Protetor de cárter; • Air bag frontal (para todos os ocupantes da parte frontal); • Capa de couro ou couro ecológico em todos os bancos; • Volante com ajuste de altura 10.6 Câmera de ré com visor sobre retrovisor; • Bancos dos passageiros reclináveis e banco do motorista com ajuste de altura, revestimento do piso em passadeira antiderrapante; • Estribo externo, original do veículo, metálico instalado no lado do passageiro; • Amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; • Retrovisores externos bi-partidos com ajuste elétrico e luzes de direção integradas; • Farol de neblina dianteiro; • Câmera de ré que possa ser acionada manualmente ou em conjunto com o engate de marcha ré, instalada em local adequado, mas de maneira que não venha a ser atingida ou danificada por qualquer tipo de carga ou pessoa que faça o acesso à zona de carga pelas portas traseiras; com alarme sonoro ao engatar a marcha à ré; • Sistema de controle de tração; • Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • Teto alto; • Navegador GPS; • Grafismo: Adesivado/ plotado e/ou pintado com características de identificação visual a serem determinadas pelos Municípios. • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); • Garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER SEGURO TOTAL E DE TERCEIROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
3.	VEÍCULO TIPO "MINIVAN" – MÍNIMO 07 LUGARES • Ano de Fabricação: 2023 • Modelo: 2023; • Cor: a ser definida pelo CONTRATANTE;	10			



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracuz, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

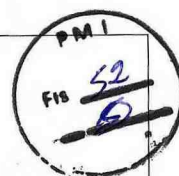
CPRP-CP



- Motor: Mínimo 1.8;
- Carroceria original de fábrica;
- Fabricação Nacional;
- 4 portas laterais e uma traseira;
- Bicomustível - Airbag duplo;
- Câmbio manual, 5 marchas a frente e uma a ré.
- Direção Elétrica Progressiva;
- Sistema de freios com ABS, Sistema de Distribuição de Frenagem;
- Regulagem elétrica de altura dos faróis;
- Sistema de imobilização do motor;
- Rodas de aço aro 15" com calotas;
- Roda Sobressalente de aço estampado 4Bx16;
- Alarme Antifurto com acionamento na chave de ignição e a distância;
- Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura e aviso sonoro de não afivelado;
- Cintos de Segurança Traseiro Laterais e Central de 3 Pontos;
- Brake light - Bancos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER - Abertura do porta-malas por sensor, alavanca interna ou chave;
- Vidros elétricos mínimo nas portas dianteiras;
- Trava Elétrica ou abertura interna da tampa de combustível;
- Travas Elétricas nas Portas acionadas pelo comando do alarme;
- Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro;
- Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro;
- Tomada de força 12V - Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura;
- Encosto de cabeça dos bancos traseiros para os 5 passageiros;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Banco da segunda fileira bipartido, rebatível e correção;
- Banco da terceira fileira rebatível;
- Capacidade do Porta-Malas mínimo 150 Litros;
- Protetor de Câter e Câmbio;
- Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular, mídia e carregador;
- Controle de Estabilidade;
- Combustível: FLEX (GASOLINA E ETANOL);
- Ar condicionado: Duplo acionamento para cabine do motorista e compartimento de passageiro;
- Acessórios e itens adicionais: Veículos com todos os equipamentos de série do modelo;
- Protetor de câter;
- Air bag frontal (para todos os ocupantes da parte frontal);

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

CPRP-CP



	• Retrovisores externos bi-partidos com ajuste elétrico e luzes de direção integradas; • Farol de neblina dianteiro; • Câmera de ré que possa ser acionada manualmente ou em conjunto com o engate de marcha ré, instalada em local adequado, mas de maneira que não venha a ser atingida ou danificada por qualquer tipo de carga ou pessoa que faça o acesso à zona de carga pelas portas traseiras; com alarme sonoro ao engatar a marcha à ré; • Sistema de controle de tração; • Tração traseira ou dianteira; • Teto alto; • Navegador GPS; • Grafismo: Adesivado/plotado e/ou pintado com características de identificação visual a serem determinadas pelos Municípios. • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); • Garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER SEGURO TOTAL E DE TERCEIROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
4.	VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 22 LUGARES COM ACESSIBILIDADE • Ano de Fabricação: 2023 • Modelo: 2023; • Cor: a ser definida pelo CONTRATANTE; • Poltronas estofadas com espaçamento amplo e com cinto de segurança abdominal em todas as poltronas, porta lateral direita com acionamento hidráulico ou pneumático, plataforma com elevador para embarque e desembarque de pessoas com mobilidade reduzida com box para cadeirante, pega mão de apoio na entrada do veículo, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada. • Dimensões mínimas: 2.100 mm de largura, 7.000 mm de comprimento; • Capacidade mínima de Peso Bruto Total de 7.000 Kg; • Freios ABS; • Motor turbo movido a diesel com no mínimo 150 cv de potência máxima e injeção eletrônica, transmissão de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, rodagem dupla traseira;	10			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

CPRP-CP

	• Pneus nas dimensões mínimas de 215/75-R17.5; • Tanque de combustível de no mínimo 90 litros; • Direção com assistência hidráulica. • Tacógrafo original de fábrica; • Ar condicionado instalado para motorista e para o salão com controle individual de saída de ar; • Iluminação interna em LED; • Cortinas para todas as janelas; • Rádio AM/FM e entrada USB com alto-falantes dianteiros e traseiros instalados, revestimento interno e piso confeccionado em material de fácil higienização. • Chave principal com controle remoto e chave reserva; • Controle eletrônico de Estabilidade; • Faróis de neblina; • Sirene de marcha à ré; • Câmera de ré; • Saídas de emergência no teto e janelas de emergência devidamente identificadas e com instruções claras de utilização (em conformidade com Legislação vigente); • Itinerário eletrônico; • Sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia e porta pacote; • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada, nº 445/2013 (com a alteração implementada pela Resolução do CONTRAN nº 754/2018), e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); • Garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER SEGURO TOTAL E DE TERCEIROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
5.	VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM BANHEIRO COM NO MÍNIMO 32 LUGARES COM ACESSIBILIDADE • Ano de Fabricação: 2023 • Modelo: 2023; • Cor: a ser definida pelo CONTRATANTE; • Poltronas estofadas com espaçamento amplo e com cinto de segurança abdominal em todas as poltronas, porta lateral direita com acionamento hidráulico ou pneumático, pega mão de apoio na entrada do veículo, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada. • Dimensões comprimento total mínimo de 10000 (mm); altura externa mínima de 2900 (mm); largura externa mínima de 2300 (mm);	10				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP

	• Tanque de combustível de no mínimo 90 litros; • Direção com assistência hidráulica. • Tacógrafo original de fábrica; • Ar condicionado instalado para motorista e para o salão com controle individual de saída de ar; • Iluminação interna em LED; • Cortinas para todas as janelas; • Rádio AM/FM e entrada USB com alto-falantes dianteiros e traseiros instalados, revestimento interno e piso confeccionado em material de fácil higienização. • Chave principal com controle remoto e chave reserva; • Controle eletrônico de Estabilidade; • Faróis de neblina; • Sirene de marcha à ré; • Câmera de ré; • Saídas de emergência no teto e janelas de emergência devidamente identificadas e com instruções claras de utilização (em conformidade com Legislação vigente); • Motor potência mínima = 150 cv; • Porta com acessibilidade para o cadeirante; • Porta com sistema de abertura e fechamento automático com acionamento no painel do motorista; • Itinerário eletrônico; • Sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia e porta pacote; • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada, nº 445/2013 (com a alteração implementada pela Resolução do CONTRAN nº 754/2018), e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); • Garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER SEGURO TOTAL E DE TERCEIROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
6.	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PIPA (TRUCK) MÍNIMO 7.000 LITROS. • Ano de Fabricação: 2023 • Modelo: 2023; • Cor: Branca; • Ar condicionado; • Freio com sistema ABS; • Freio motor; • Direção hidráulica/elétrica; • Pneu sobressalente;	05			



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

CPRP-CP

	• Motor a diesel; • Potência de 186 CV; • PBT homologado de 14.000 kg; • Sistema de redução; • Tacógrafo aferido pelo INMETRO; • Protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; • Tanque de armazenamento - 1 (um) tanque elíptico ou cilíndrico instalado sobre o chassi, para armazenamento e transporte de água, com as seguintes características: cor branca, capacidade mínima de 7.000 litros e auto carregável, estrutura em aço carbono 1020, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000, com tratamento anticorrosivo, quebra ondas com chapa de aço carbono 1010, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000, instalados de forma intercalada em todo o perímetro do tanque, formando compartimentos interligado e distanciados de forma a reduzir a energia de deslocamento do líquido armazenado e garantir a estabilidade do veículo quando em movimento; tampa superior de inspeção com no 500 mm de diâmetro, construída em chapa de aço carbono 1010, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000, com fechamento hermético e válvula de respiro; longarinas do tanque em aço carbono 1010, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000; • Escada traseira; • Grade de proteção superior; • Barra aspergidora com válvula e registro de saída comandados do interior da cabine; • Equipado com bomba centrífuga, vazão 60 m³/h, mangueira com 20 m de comprimento e dotada de válvula de pé com tela de sucção; • Passadiço superior em chapa antiderrapante; • Para choque traseiro de acordo com as normas legais; • Controle eletrônico de Estabilidade; • Rádio AM/FM e entrada USB com alto-falantes dianteiros e traseiros instalados, revestimento interno e piso confeccionado em material de fácil higienização. • Chave principal com controle remoto e chave reserva; • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resolução do CONTRAN nº 14/1998 atualizada; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pag. _____
CPRP-CP

	OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER SEGURO TOTAL E DE TERCEIROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
7.	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PIPA (TRUCK) MÍNIMO 15.000 LITROS. - Ano de Fabricação: 2023 - Modelo: 2023; - Cor: Branca; - Ar condicionado; - Freio com sistema ABS; - Freio motor; - Direção hidráulica/elétrica; - Pneu sobressalente; - Motor a diesel; - Cabine frontal teto baixo, com basculamento, revestida em chapa de aço, tração 6x2; - Potência mínima de 250 cv, 6 cilindros em linha, PBT-peso bruto total mínimo de 23.000 kg, CMT- capacidade máxima de tração de no mínimo 33.000 kg, transmissão manual com mínimo de 6 marchas à frente e 1 a ré; - Distância entre 1º e 2º eixo média de 4,80m. - Pneus mínimo 275/80r22.5; - Equipado com tanque pipa de no mínimo 15.000 litros, construída em formato elíptico / semielíptico, com chapas em aço carbono SAE 1020 de no mínimo 3,75mm de espessura, com tampão dianteiro e traseiro em chapas de aço carbono SAE 1020 de no mínimo 4,75mm de espessura, incluindo sistema de quebra-ondas interno com o espaçamento máximo de 1200mm, unidas por processo de solda (MIG) eletricamente aplicada interna e externamente, com abertura de 500mm posicionado na meia altura para manutenções e acessos. - CHASSI Longarinas paralelas (BERÇO) em chapa de aço ASTM A36 no formato em "U", com fixação em sobre-chassi de 1/4" no mínimo, fixado no chassi/caminhão por sapatas de 1/4" no mínimo e coxins flexíveis do tipo "Plastprene" para o alívio de tensões e torções. Todas as chapas unidas por processo de solda (MIG) eletricamente aplicada interna e externamente. - Incluso, 01 Bocal de visita com 450mm de diâmetro (INMETRO) provido de tampa de fechamento hermético de alumínio com janela de inspeção com respiro. 01 Visor de nível externo do tanque com mangueira	05			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pag. _____
CPRP-CP

	transparente. Estrutura especial de segurança com a largura de 1200mm, de acordo com as normas de segurança (NR), instalada em toda na parte superior do tanque, equipada com corrimão e suporte de apoio. Parte superior do tanque com piso anti-derrapante. 01 Escada especial do tipo "marinheiro" tubular, com degraus anti- derrapantes em chapa de aço "xadrez", para acesso à parte superior do tanque, instalada na parte traseira do tanque. Adesivos de "ÁGUA" nas laterais e traseira do tanque. Faixas refletivas 3M homologadas (DENATRAN) nas laterais e traseira do tanque. 04 Lanternas laterais na cor "laranjas/âmbar" completos instalados no tanque. Protetores laterais conforme resolução 323/09 do CONTRAN. • Conjuntos de Para-lamas e Para-barros. • Caixa de ferramentas. • Para-choque conforme resolução 152 CONTRAN. • SISTEMA DE IRRIGAÇÃO / ASPERSÃO: • Conjunto motor e bomba multiplicadora com vazão média 75 m3/h até 105 m3/h e pressão de 70 MCA acionada pela tomada de força multiplicadora instalada na caixa de câmbio do veículo, com transmissão através de eixo homocinético. • Sistema de auto-carregamento / sucção por escorva instalado na bomba, com bocal de 3" e engate rápido (fêmea) em alumínio com tampa, com Mangote especial com diâmetro de 3" e 07 metros de comprimento provido de engate rápido (macho) e válvula de sucção do tipo "fundo de poço" com proteção de entrada de detritos na bomba. • 02 Saída frontais do tanque com pressão da bomba (recalque) com diâmetro de 2" com engate storz, sendo um do lado direito e um do lado esquerdo, com válvulas esféricas e engate rápido. - 02 Elementos aspersores de água do tipo "Bico de Pato", instalados na parte frontal do caminhão, acionados por válvula pneumática independente instalada na cabine do caminhão. • 02 Elementos aspersores de água do tipo "Bico de Pato", instalados nas laterais do equipamento para lavar/aguar taludes e encostas, acionados por válvula pneumática independente instalada na cabine do caminhão. • 01 Barra lava estrada / irrigação de 2.1/2" de diâmetro, instalada na parte inferior traseira do equipamento, com sistema de descarga por gravidade e tampas de polietileno. Registro independente acionado por válvula pneumática instalada dentro da cabine. - Rabo pavão				
--	---	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

CPRP-CP

	localizado na parte traseira do tanque com acionamento pneumático; • O caminhão deve conter todos os acessórios para funcionamento (conjunto de bomba e sucção, espargidor, árvore dianteira com saída, registros laterais, barra brigadora e carretel, mangueira de 20 metros com bico). • Passadiço antiderrapante em epóxi com piso abrasivo em toda a área superior do tanque com largura de 1.200mm; • Jateamento interno para aplicação de tinta epóxi; Revestimento interno em tinta epóxi anticorrosiva e atóxico; • Pintura externa eletrostática na cor Branca com aplicação de fundo epóxi anticorrosivo; • Controle eletrônico de Estabilidade; • Rádio AM/FM e entrada USB com alto-falantes dianteiros e traseiros instalados, revestimento interno e piso confeccionado em material de fácil higienização. • Chave principal com controle remoto e chave reserva; • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resolução do CONTRAN nº 14/1998 atualizada; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER SEGURO TOTAL E DE TERCEIROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
					VALOR TOTAL **(...)	

1 – Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, frete, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**.

4 – Declaramos ter ciência de que a contratação dar-se-á mediante a assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág.

CPRP-CP

Atenciosamente.



Nome e assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa e carimbo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pag. _____

CPRP-CP

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2023

Processo nº 000/2023
Pregão Eletrônico XXX/2023



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO POLINORTE/ES** E A EMPRESA
.....:

A **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente _____, portador do CPF nº. _____ e da CI nº. _____, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. _____ e CI nº. _____, residente na _____, tendo em vista o **Processo Administrativo nº. 000/2023**, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Este Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO VEÍCULOS OKM (SEDAN, MINIBUS/VAN, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO PIPA)** em conformidade com as especificações do termo de referência.

1.2- O objeto deste contrato será executado rigorosamente de acordo com o Edital e seus Anexo I – Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Anexo III "Termo de Referência" e terá como Órgão Gestor o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº. 000/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

3.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada **CONTRATANTE (municípios consorciados)** participantes ou carona,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____

CPRP-CP

por ocasião das contratações. Durante a validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE (município consorciado).

4.2- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE (município consorciado), por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1- O valor do Contrato corresponde a R\$ _____ (_____);

5.1.1- Pelos fornecimentos prestados a CONTRATADA receberá a quantia mensal correspondente a R\$ _____ (_____).

5.2- O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12(meses) meses contados de sua vigência, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995; ou

5.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato.

5.2.2. Na hipótese a CONTRATADA detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

5.3- No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Conforme termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Conforme termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP

(municípios consorciados), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

8.2. A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE (municípios consorciados) não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência;

8.3. O representante da CONTRATANTE (municípios consorciados) deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE (municípios consorciados), de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE (municípios consorciados) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (municípios consorciados);

10.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;

10.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;

10.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE (municípios consorciados), inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

10.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

10.9. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. Manter cadastro atualizado junto ao ente público, informando mudanças de e-mails, telefones e endereços durante a vigência da Ata de Registro de Preços e relação contratual.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____
CPRP-CP



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;
- 11.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 11.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- 11.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;
- 11.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;
- 11.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 11.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
- 11.9. Receber os fornecimentos dos medicamentos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS MULTAS E PENALIDADES

- 12.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1 - Apresentar documento falso;
- 13.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 13.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 13.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 - Declaração falsa;
- 13.1.7 - Fraude fiscal.

13.2 - Para os fins da Subcondição 15.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

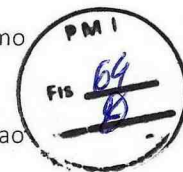


Pág. _____

CPRP-CP

13.3 - Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

13.4 - Para os fins dos itens 15.1.2 e 15.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:



- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

13.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

13.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____
CPRP-CP

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços/fornecimento faturados, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

14.1.1- Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

14.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta da empresa para depósito.

14.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

14.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

14.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

15.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

15.2- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP



III- A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço/fornecimento, nos prazos estipulados;

IV- O atraso injustificado no início da prestação do serviço/fornecimento licitado;

V- A paralisação da prestação do serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X- A dissolução da sociedade;

XI- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3- A rescisão do Contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE (municípios consorciados), nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 15.2;

II- Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; e

III- Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP

17.1. O Consorcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1- Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND, caso seja necessário.

18.2- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

18.3- Após recebido o contratado, por meio indicado na fase de habilitação, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para encaminhar o contrato assinado pelo mesmo meio pelo qual foi recebido, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor integral do instrumento contratual, sem prejuízo das demais cominações legais previstas, bem como, indenizações a serem aferidas pela administração por eventuais prejuízos causados por sua inércia.

18.3.1. É obrigação da Contratada manter cadastro atualizado junto ao ente público enquanto perdurar a relação jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

19.1- O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapu - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

20.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

[Inserir razão social do órgão]
[Inserir nome do representante do órgão]
(CONTRATANTE)

[Inserir razão social da empresa]
[Inserir nome do representante da empresa]
(CONTRATADA)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____

CPRP-CP

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXX de XXXXX, aXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada XXXXXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, o SR. XXXXXXXXXXXXXXXXe _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/202X**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 1790-R/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO VEÍCULOS OKM (SEDAN, MINIBUS/VAN, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO PIPA)** em conformidade com as especificações deste termo de referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
- 2.2. MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES
- 2.3. MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES
- 2.4. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES
- 2.5. MUNICÍPIO DE LINHARES/ES
- 2.6. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES
- 2.7. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES
- 2.8. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
- 2.9. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES
- 2.10. MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES
- 2.11. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORTE

3 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

4.2. É obrigação da empresa licitante manter cadastro atualizado junto ao órgão contratante durante a vigência da ARP, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos causados.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Estima-se que as contratações decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 6.1, para um período de 12 meses.

5.2. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
-----	-----------	--------	-------	-----------------	-----------------

6.2- Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O fornecimento deverá ser executado em até após emissão da Ordem de Serviço emitida pelo órgão emissor da ordem de fornecimento (município consorciado), nos locais designados pelos mesmos na referida ordem.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**8.1. Da Convocação Para a Contratação**

8.1.1. A critério do CONTRATANTE, o CIM POLINORTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

8.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga os entes participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

8.1.3. O CIM POLINORTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.1.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, O CIM POLINORTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.1.5. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao CIM POLINORTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pag. _____
CPRP-CP



- 8.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 8.1.7. Cancelado o registro, o CIM POLINORTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.8. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM POLINORTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

8.2. Das Condições Gerais de Contratação e Adesão

- 8.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM POLINORTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.2.2. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM POLINORTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 8.2.3. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.
- 8.2.4. O CIM POLINORTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 8.2.5. O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM POLINORTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado pôr termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.
- 8.2.6. O CIM POLINORTE poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente.

8.3. Da Fiscalização e do Acompanhamento

- 8.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado).
- 8.3.2. O CIM POLINORTE atuará como gestor da execução do objeto contratado.
- 8.3.3. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.
- 8.3.4. O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

8.3.5. O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTARTANTE (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.3.6. O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado) expedirá atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.3.7. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

8.3.8. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

8.3.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3.10. O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM POLINORTE referente às condições firmadas na presente Ata.

8.3.11. A Diretoria Executiva do CIM POLINORTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

8.3.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.4. Da Responsabilidade por Danos

8.4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM POLINORTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM POLINORTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM POLINORTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM POLINORTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM POLINORTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM POLINORTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pag. _____
CPRP-CP

FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM POLINORTE, nos termos desta cláusula.



8.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM POLINORTE.

8.5. Do Faturamento

8.5.1. Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

8.5.1.1. Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

8.6. Do Preço e da Forma de Pagamento

8.6.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados no item 06, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

8.6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.6.3. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.6.3.1. Deverá constar na nota fiscal: N° do Processo, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

8.6.4. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.6.5. Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

8.6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág.

CPRP-CP



liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

8.6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

8.6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.6.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a contratada proceder à solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

8.6.9.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \\ 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

8.7. Da Suspensão e do Cancelamento do Registro De Preços

8.7.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

8.7.1.1. Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

8.7.1.2. Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM POLINORTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.7.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.7.2.1. Pelo CIM POLINORTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pag. _____

CPRP-CP



f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.7.2.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.7.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM POLINORTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.7.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM POLINORTE e publicada nos meios de comunicações Oficiais, e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8.8. Das Multas e Penalidades

8.8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM POLINORTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.8.1.1 - Apresentar documento falso;

8.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;

8.8.1.3 - Falhar na execução da ata;

8.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;

8.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.1.6 - Declaração falsa;

8.8.1.7 - Fraude fiscal.

8.8.2. Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.8.3. Para condutas descritas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

8.8.4. Para os fins dos itens 8.8.1.2 e 8.8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.8.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

8.8.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.8.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.8.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

8.8.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

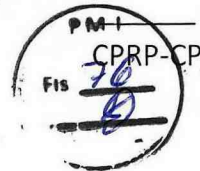
9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



9.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

9.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

9.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;

9.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;

9.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

9.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

9.9. Receber os fornecimentos dos medicamentos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;

10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;

10.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;

10.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

10.9. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

10.10. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução da contratação, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2. Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

12.2.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução a contratação;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da contratação;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conlusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO FORO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, após lido e achado conforme.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

[Inserir razão social do órgão]

[Inserir nome do representante do órgão]

(CONTRATANTE)

[Inserir razão social da empresa]

[Inserir nome do representante da empresa]

(CONTRATADA)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA



AO PREGOEIRO DO CIM POLINORTE

Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/2023

A empresa.....(Nome da Empresa)estabelecida na
.....(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o
nº....., declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua
participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2021.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do Declarante)
Número RG e CPF



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



AO PREGOEIRO DO CIM POLINORTE

Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/2023

A empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

(Representante legal)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pag. _____

CPRP-CP



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DO CIM POLINORTE

Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/2023

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro.

Local e data, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pag. _____

CPRP-CP



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/2023

A empresa: _____, (razão social da
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001262/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023.
ID (CIDADES) - 2023.501C2600003.02.0034

Aos 12 dias do mês de julho de 2023, o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibirapu/ES, neste ato representado pelo Presidente o Sr. [REDACTED] brasileiro, casado, gestor público, residente na Av. Vista Alegre, nº 837, [REDACTED] CEP: 29.927-000, portador do [REDACTED] e a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83, com sede na Rua Piauí, nº 200 – Bairro Cavalieri – Vila Velha/ES - CEP: 29121-350 - Telefone: (27) 3061-2027, ou (27) 99941-5430 e e-mail: comercial@cabalagov.com.br ou drj@cabalarepresentacoes.com.br, tendo como representante legal o SR. DERNECY ROSA JUNIOR, brasileiro, casado, representante comercial, inscrita no [REDACTED] SSP/ES, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001262/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 1790-R/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços da empresa supracitada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO VEÍCULOS OKM (MINIBUS/VAN)**, em conformidade com as especificações deste termo de referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES;
- 2.2. MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES;
- 2.3. MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES;
- 2.4. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES;
- 2.5. MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES;
- 2.6. REDE CUIDAR LINHARES/ES - CIM POLINORTE;

DERNECY
ROSA
JUNIOR:
984996377
87

Assinado digitalmente por
DERNECY ROSA JUNIOR:
984996377
DN: CN=DERNECY ROSA JUNIOR, O=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AL, OU=AC VALER RFB VS, OU=ARACRUZ, OU=Presencial, OU=1437955000163, CN=DERNECY ROSA JUNIOR:
984996377
Resolução: Eu sou o autor deste documento
Localidade: Vila Velha, ES
Data: 2023.07.14 14:20:37-03'00'

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibirapu/ES – CEP: 29.670-000

E-mail: pregao@cimpolinorte.es.gov.br / <http://www.cimpolinorte.es.gov.br>

Telefax: (27) 3257-1772 / 1338

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

- 2.7. UPAI 24 HORAS LINHARES/ES;
- 2.8. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES;
- 2.9. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES;
- 2.10. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES;
- 2.11. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES;
- 2.12. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE;
- 2.13. MUNICÍPIO DE LINHARES.

3 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

4.2. É obrigação da empresa licitante manter cadastro atualizado junto ao órgão contratante durante a vigência da ARP, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos causados.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Estima-se que as contratações decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 6.1, para um período de 12 meses.

5.2. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou “carona”) por ocasião das contratações.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	VEÍCULO TIPO “MINIBUS/VAN” – MÍNIMO 15 LUGARES • Acento adaptado para um cadeirante com bancos reclináveis; • Ano de Fabricação: 2023 • Modelo: 2023; • Cor: a ser definida pelo CONTRATANTE; • Motor: Mínimo 1.8; • Carroceria original de fábrica; • Fabricação Nacional; • Tanque mínimo de 71 l; • Mínimo 4 cilindros em linha, turbo diesel; • Potência mínima 125 cv; • Cilindrada mínima 2.2 cm³; • Torque mínimo 31 Kgfm;	10	SPRINTER 417 - TETO ALTO - 23/23 – 0 KM	R\$ 329.980,00	R\$ 3.299.800,00

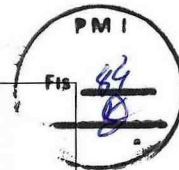
DERNECY
ROSA
JUNIOR:
98499637787

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP



	• Direção: Acionamento hidráulico; • Cambio: Manual de 6 marchas; • Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 90 Ah. • Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; • Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, sendo o mesmo com freio a disco em todas as rodas, sendo os discos dianteiros autoventilados, ABS (antitravamento das rodas) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem) e servo freio de emergência; com sistema de controle de tração; • Sistema ESP (Programa Eletrônico de Estabilidade), com no mínimo: ABS (autobloqueio de freios) e EBD (distribuição eletrônica da força da frenagem); • Rodas de ferro com pneus no padrão do fabricante; • Dimensões: Eixos de no mínimo 3200mm; • Peso bruto total mínimo de 4.100 Kg; • Comprimento mínimo de 5900mm; • Tração traseira; • Ar condicionado: Duplo acionamento para cabine do motorista e compartimento de passageiro; • Acessórios e itens adicionais: Veículos com todos os equipamentos de série do modelo; • Protetor de cárter; • Air bag frontal (para todos os ocupantes da parte frontal); • Capa de couro ou couro ecológico em todos os bancos; • Volante com ajuste de altura 10.6 Câmera de ré com visor sobre retrovisor; • Bancos dos passageiros reclináveis e banco do motorista com ajuste de altura, revestimento do piso em passadeira antiderrapante; • Estribo externo, original do veículo, metálico instalado no lado do passageiro; • Amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; • Retrovisores externos bi-partidos com ajuste elétrico e luzes de direção integradas; • Farol de neblina dianteiro; • Câmera de ré que possa ser acionada manualmente ou em conjunto com o engate de marcha ré, instalada em local adequado, mas de maneira que não venha a ser atingida ou danificada por qualquer tipo de carga ou pessoa que faça o acesso à zona de carga pelas portas traseiras; com alarme sonoro ao engatar a marcha à ré; • Sistema de controle de tração; • Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Sistema				
--	---	--	--	--	--



Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AL, OU=AC VALID RFB V3, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178845000163, CN=DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2023.07.14 14:11:12-03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

CPRP-CP

	de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • Teto alto; • Navegador GPS; • Grafismo: Adesivado/ plotado e/ou pintado com características de identificação visual a serem determinadas pelos Municípios. • Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do CONTRAN nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela Resolução nº 799/2020); • Garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS, LICENCIADOS E COM RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL CHEIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER SEGURO TOTAL E DE TERCEIROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
VALOR TOTAL					R\$ 3.299.800,00

6.2- Valor total dos preços registrados: R\$ 3.299.800,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

6.3. Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A ENTREGA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER EXECUTADA EM ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS, após emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da ordem de fornecimento (município consorciado), nos locais designados pelos mesmos na referida ordem.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Da Convocação Para a Contratação

8.1.1. A critério do CONTRATANTE, o CIM POLINORTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

8.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga os entes participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

8.1.3. O CIM POLINORTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.



Assinado digitalmente por
DERNECY ROSA JUNIOR:
8469927787
DN: cn=Dercy, ou=CP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF AL, ou=AC
VALID RFB VS, ou=AR SIC,
ou=Presencial,
ou=181784500005
CN=DERNECY ROSA JUNIOR:
8469927787
Trabalho: Eu sou o autor deste
documento
Localizado: Vila Velha, ES
Data: 2023.07.14 14:11:
22:00:00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CPRP-CP



8.1.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CIM POLINORTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.1.5. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao CIM POLINORTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

8.1.7. Cancelado o registro, o CIM POLINORTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

8.1.8. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM POLINORTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

8.2. Das Condições Gerais de Contratação e Adesão

8.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM POLINORTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2.2. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM POLINORTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.2.3. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.2.4. O CIM POLINORTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.2.5. O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM POLINORTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

8.2.6. O CIM POLINORTE poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente.

8.3. Da Fiscalização e do Acompanhamento

8.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado).

8.3.2. O CIM POLINORTE atuará como gestor da execução do objeto contratado.

8.3.3. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

8.3.4. O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

8.3.5. O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTARTANTE (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.3.6. O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado) expedirá atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.3.7. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

8.3.8. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

8.3.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



8.3.10. O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM POLINORTE referente às condições firmadas na presente Ata.

8.3.11. A Diretoria Executiva do CIM POLINORTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

8.3.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, poderá efetuar acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 21, §7º do Decreto Estadual 1790-R.

8.4. Da Responsabilidade por Danos

8.4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM POLINORTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM POLINORTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM POLINORTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM POLINORTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM POLINORTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM POLINORTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM POLINORTE, nos termos desta cláusula.

8.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM POLINORTE.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____

CPRP-CP

8.5. Do Faturamento

8.5.1. Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

8.5.1.1. Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

8.6. Do Preço e da Forma de Pagamento

8.6.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados no item 06, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

8.6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.6.3. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.6.3.1. Deverá constar na nota fiscal: N° do Processo, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

8.6.4. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.6.5. Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

8.6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.



Assinado digitalmente por DERNECY
ROSA JUNIOR:98499637787
DN: C=BR, O=CIMPOLINORTE, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=AC VALIO RFB V5, OU=AR SIC,
OU=Presencial,
OU=18178945000163,
CN=DERNECY ROSA JUNIOR:
98499637787
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2023.07.14 14:12:30-03'00'

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, n° 05 – Bairro Cohab – Ibirapu/ES – CEP: 29.670-000

E-mail: pregao@cimpolinorte.es.gov.br / <http://www.cimpolinorte.es.gov.br>

Telefax: (27) 3257-1772 / 1338

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

8.6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

8.6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.6.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a contratada proceder à solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

8.6.9.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

$$100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

8.7. Da Suspensão e do Cancelamento do Registro De Preços

8.7.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

8.7.1.1. Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

8.7.1.2. Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM POLINORTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.7.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.7.2.1. Pelo CIM POLINORTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.7.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.7.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM POLINORTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.7.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM POLINORTE e publicada nos meios de comunicações Oficiais, e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8.7.5. Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados

8.8. Das Multas e Penalidades

8.8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM POLINORTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 8.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 8.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 8.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 8.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;



Assinado digitalmente por DERNECY
ROSA JUNIOR:98499637787
DNE: C-BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB
vfy, OU=AR SIE, OU=Presencial,
OU=18178945000163, CN=DERNECY
ROSA JUNIOR:98499637787
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2023.07.14 14:12:55-03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. _____

CPRP-CP



8.8.1.6 - Declaração falsa;

8.8.1.7 - Fraude fiscal.

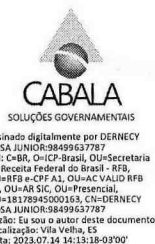
8.8.2. Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.8.3. Para condutas descritas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

8.8.4. Para os fins dos itens 8.8.1.2 e 8.8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.8.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Assinado digitalmente por DERNECY
ROSA JUNIOR:88499537787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF A1, OU=A1-VALID RFB
V5, OU=AR SIC, OU=Presencial,
OU=18178945000183, CN=DERNECY
ROSA JUNIOR:88499537787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2023.07.26 16:33:38-03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



8.8.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

8.8.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.8.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.8.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

8.8.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;

9.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

9.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

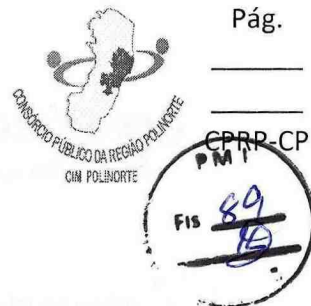
9.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;



Assinado digitalmente por
DERNECY ROSSA JUNIOR
98499637787
DN: C=BR, O=CIP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF AL, OU=IC VALD TSB
VS, OU=AR SIC, OU=Presencial,
OU=1817894000183,
CN=DERNECY ROSSA JUNIOR,
98499637787
Resolvi Eu sou o autor deste
documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2023.07.14 14:15:
49-03 00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



9.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;

9.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

9.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

9.9. Receber os fornecimentos dos veículos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os veículos no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;

10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;

10.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;

10.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

10.9. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

10.10. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

11.2. Solicitar através do site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (<http://www.bll.org.br/>), no link correspondente ao Edital interessado.

11.3. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. Ser dirigida ao CIM POLINORTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

11.5. A decisão do CIM POLINORTE será enviada ao impugnante via site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL (<http://www.bll.org.br/>), no link correspondente ao Edital interessado.

11.6. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

11.7. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

11.8. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução da contratação, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2. Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

12.2.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

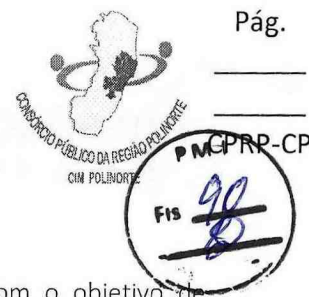
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução a contratação;



Assinado digitalmente por
DERNECY ROSA JUNIOR:
59637797
C=BR, O=CPRP-Brasil,
S=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
- F A1, OU=AC VALID RFB V5,
AR=SC, OU=Presencial,
18178945000163,
DERNECY ROSA JUNIOR:
09637797
Id: Eu sou o autor deste
documento
Assinatura: Vila Velha, ES
01:2023.07.14 14:16:18-03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da contratação;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conlusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, após lido e achado conforme.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



Assinado digitalmente por
DENECY ROSA JUNIOR
98495637787
DN: C=BR, CN=CP-Brazil,
OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ITB
e-CP, AL, OU=CP, OU=CP-ES,
OU=AN-SC, OU=Presencial,
OU=INTERMEDIARIEDADE,
CN=DENECY ROSA JUNIOR,
BA949517365
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2023.07.14 14:53:51 -0300



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

CONSORCIO PUBLICO
DA REGIAO POLINORTE

CIM POLIN:
02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=Vila Velha, OU=AC
SOLUTI Múltipla vs, OU=4105683000192,
OU=Presencial, OU=Certificado PU A1,
CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE -
CIM POLIN:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-07-20 13:24:58

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

(CONTRATANTE)



CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA

DERNECY ROSA JUNIOR

(CONTRATADA)

Assinado digitalmente por DERNECY ROSA
JUNIOR:98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR SIC,
OU=Presencial, OU=18178945000163,
CN=DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2023.07.14 14:16:45-03'00'

O Edital poderá ser obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e do SAAE de Linhares-ES "www.saaelinhares.com.br", no link "LICITAÇÕES".

CidadES ID

2023.042E0100001.01.0013

Linhares-ES, 24/05/2023.

Jhone Jácome Ferreira

Pregoeiro Oficial do SAAE

Protocolo 1091767

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, por meio da Comissão de Contratação, comunica a ANULAÇÃO da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2023, tendo em vista que é vedada a aplicação combinada da Lei 14.133/21 com as citadas no inciso II do caput do art. 193 (art. 191, § 2º, Lei 14.133/21).

Linhares-ES, 23/05/2023.

Comissão de Contratação do SAAE

Protocolo 1091708

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 PROCESSO Nº 127/2023

RATIFICO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, autorizando a contratação da empresa

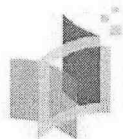
ATUAL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA, para prestação de serviços de assinatura anual do IFGP - Informativo fiscal da gestão pública, nos moldes do artigo 25, CAPUT, I, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

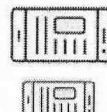
CONSÓRCIO CIM NORTE/ES, aos 23 dias do mês de MAIO de 2023.

ANDRE WILER SILVA FAGUNDES
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

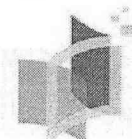
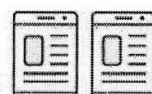
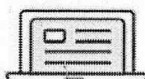
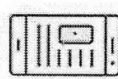
Protocolo 1091978



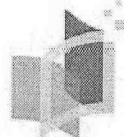
**DIO
ES**



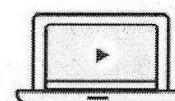
www.dio.es.gov.br



**DIOES
DIOES**



www.dio.es.gov.br



**DIO
ES**

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

AVISO DE EDITAL

P.E. Nº 037/2023

ID: 2023.501C2600003.01.0005.

Obj: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de gestão conforme TR. Proc. 0641/23. A licitação será dia **07/06/23, às 14 h**, que se realizará no portal www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br>

Joice Nunes Bufon

Pregoeira Oficial CIM Polinorte.

Protocolo 1091658

AVISO DE EDITAL

P.E. Nº 036/2023

ID: 2023.501C2600003.02.0034.

Obj: Registro de Preço Futura e Eventual Aquisição de veículos leves conforme TR. Proc. 1062/23. A licitação será dia **07/06/23, às 9 h**, que se realizará no portal www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br>

Joice Nunes Bufon

Pregoeira Oficial CIM Polinorte.

Protocolo 1091843

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

CODEG

HOMOLOGAÇÃO PE 02/2023

PROCESSO Nº 300303/2023

A CODEG- Cia de Melh. e Des. Urbano de Guarapari, por intermédio de sua autoridade competente torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico **002/2023** processo 300303/2023, que tem como OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de **CONTENTORES** de lixo com capacidade de 700 litros, para colocação no calçadão das praias, e **CARRINHOS LUTOCAR** modelo **CONTAINER** com capacidade de 120 litros, para varrição de ruas no município de Guarapari, **em favor das Empresas licitantes: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** vencedora do **lote 01** no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e a empresa **NORTE COMERCIAL LTDA EIRELI** vencedora do **lote 02** no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),

Identificador Contratação TCEES

2023.028E0300001.02.0001

Guarapari (ES), 24 de maio de 2023

Gabriel de Araújo Costa

Diretor Presidente

Protocolo 1092611

Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 02/05/2023**Sidiclei Giles de Andrade -****Presidente do Cim Noroeste****Protocolo 1092123****Aditivo****RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
002/2019.****Contratante:** Consórcio Público da Região Noroeste
- Cim Noroeste**CONTRATADO:** E & M SERVIÇOS E ASSESSORIA
LTDA-ME.**CLÁUSULA PRIMEIRA**Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a
vigência da cláusula quinta do contrato firmado.**CLÁUSULA SEGUNDA**Permanecem em vigor as demais cláusulas e
condições não alteradas pelo presente termo aditivo.
Águia Branca - ES, 24/05/2023.**Sidiclei Giles de Andrade - Presidente do CIM
NOROESTE.****Protocolo 1092089****Consórcio Público da Região Polinorte do
Espírito Santo - CIM Polinorte -****Editais****AVISO DE EDITAL****P.E. Nº 037/2023****ID: 2023.501C2600003.01.0005.**Obj: Contratação de empresa especializada no
fornecimento de sistema de gestão conforme TR.
Proc. 0641/23. A licitação será dia **07/06/23, às 14
h**, que se realizará no portal www.bll.org.br; site:
<http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>**Joice Nunes Bufon**

Pregoeira Oficial CIM Polinorte.

Protocolo 1091657**AVISO DE EDITAL****P.E. Nº 036/2023****ID: 2023.501C2600003.02.0034.**Obj: Registro de Preço Futura e Eventual Aquisição
de veículos leves conforme TR. Proc. 1062/23. A
licitação será dia **07/06/23, às 9 h**, que se realizará
no portal www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>**Joice Nunes Bufon**

Pregoeira Oficial CIM Polinorte.

Protocolo 1091839**Decisão****RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

Processo Administrativo - nº 1598/2023

ID TCEES/Cidades nº 2023.501C2600003.09.0012

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21
de junho de 1993 com suas alterações, o ato de
declaração de dispensa proferido pelo Sr. Presidente
da Comissão de Licitação do Consórcio Público
da Região Polinorte - CIM Polinorte, nos autos do
Processo de Dispensa de Licitação nº 1598/2023,
fundamentado no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e
suas alterações.

PUBLIQUE-SE

Ibiraçu/ES, 22 de maio 2023.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM
POLINORTE**Protocolo 1091402****ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação - nº 012/2023

Processo Administrativo - nº 1598/2023

ID TCEES/Cidades nº 2023.501C2600003.09.0012

Declaro, nos termos do Art. 24, inciso II, e Art.
23, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a
dispensa de licitação para pagamento à empresa
NOVARES HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ
sob nº **16.624.027/0001-95**, objetivando a
**CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA RESERVAS
DE DIÁRIAS**, a fim de suprir as necessidades de
secretários de saúde dos municípios consorciados
e gestores do CIM Polinorte, que participarão do
**XXXVII Congresso CONASEMS acontecerá em
Goiânia - GO**, conforme as especificações constantes
no Termo de Referência.Valor Total Estimado: R\$ 16.900,000 (dezesseis mil
e novecentos reais):Projeto/Atividade: 01.101.10.122.0001.2.011 -
Manutenção De Atividades De Administração Geral
Da Área De Saúde - 33903900000 - Outros Serviços
De Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 14.900,00.Projeto/Atividade: 01.101.1030200012.004 -
Prestação de Serv. Médicos e Serv. De Apoio e
Diagnósticos Contratados - 33901400000 - Diárias
- Pessoal Civil - R\$ 2.000,00À consideração do Exmo. Senhor Presidente do CIM
Polinorte, para fins de ratificação do ato, de acordo
com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ibiraçu/ES, 22 de maio de 2023.

Luciana Favalessa De Marchi

Presidente da Comissão de Licitação

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM
POLINORTE**Protocolo 1091403****RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo - nº. 001577/2023

ID TCEES/Cidades nº 2023.501C2600003.10.0002

RATIFICO, nos termos dos artigos 25, II, §1º

www.amunes.es.gov.br

improcedentes os pedidos, pelas razões expostas na decisão, mantendo-se a decisão recorrida com a manutenção das penalidades aplicadas em face da empresa BR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, conforme previsto na cláusula 10ª (decima), alínea "c" (multas e penalidades), que prevê multa cominatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **FIXO a multa em 2% (dois por cento) sobre o valor restante do contrato a ser executado, montante de R\$ 24.383,51 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), sem justificativa aprovada pelo contratante.**
(...)

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PRESIDENTE - CIM POLINORTE
Protocolo 1122659

Resumo da Decisão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2224/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
ID (CIDADES) - 2022.501C2600003.02.0027
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS.

DECISÃO

Considerando a publicação do Dio - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo, de 07 de julho de 2023, página 334.

Onde constou:

(...) DECIDO pela aplicação da penalidade na MULTA NO IMPORTE DE 05% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, R\$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais) c/c DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE, bem como com os municípios consorciados.

Passa a constar:

DECIDO pela prorrogação do prazo de 20 (vinte) dias úteis para a entrega dos itens solicitados na AFE 000042/2023, empenho 0000128/2023, expedida no dia 24 de janeiro de 2023, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Teresa - ES. No mais, ultrapassado o prazo estipulado e não havendo a entrega dos itens, a empresa fornecedora **COSTA CAMARGO COM. PROD. HOSPITALARES LTDA** será penalizada, conforme as normas editalícias.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PRESIDENTE - CIM POLINORTE
Protocolo 1122663

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 036/2023.
ID: 2023.501C2600003.02.0034

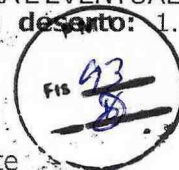
Proc. Administrativo nº 1062/2023.

O Consórcio Público da Região Polinorte, torna público o resultado final do P.E 028/2023, declarando **VENCEDORAS** as empresas **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** (46135499000145) com os lotes: 6 e 7 no valor total de R\$6.149.500,00 (seis milhões e cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais). **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** (39606986000183) com o lote: 2 no valor total de R\$3.299.800,00 (três milhões e duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais). **VOLARE VEICULOS LTDA** (16865089000199) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R\$12.820.000,00 (doze milhões e oitocentos e vinte mil reais). Valor total de R\$22.269.300,00 (vinte e dois milhões e duzentos e

sessenta e nove mil e trezentos reais)

OBJ.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES. Item desclassificado: 1. Item fracassado: 3

Ibiraçu, 07/07/2023.
Joice Nunes Bufon
Pregoeira Oficial CIM Polinorte
Protocolo 1122664



Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **12 DE JULHO DE 2023, COTAÇÃO DE PREÇO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DIVERSOS.**

CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com ou pelos telefones (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 ou (27) 9.9952-6007.

Ibiraçu/ES, 05 de Julho de 2023.
NACLESIA MINCHIO CORREIA
Oficial Administrativo do Compras Compartilhadas
Protocolo 1119726

Consórcio Público Rio Guandu

Contrato

RESUMO CONTRATO Nº 014/2023.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU.

CONTRATADO: DOMINANTE ELETRO LTDA
CNPJ 09.151.310/0001-81.

OBJETO: Contratação para a aquisição de móveis e equipamentos de escritório (cadeiras, mesas, arquivo de aço, poltronas, bebedouro coluna e armários) para utilização dos funcionários do Consórcio Público Rio Guandu, situada à Avenida Presidente Vargas, Nº 121, Sala 201, 2º Andar, Centro, Afonso Cláudio, ES.

Valor global: R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais).

Vigência: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material de Permanente.

Assinatura: 07 de julho de 2023.
Protocolo 1122081

RESUMO CONTRATO Nº 015/2023.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU.

CONTRATADO: PATRESLEY DOS SANTOS GUELLER-ME.

www.amunes.es.gov.br

relacionadas com a elaboração/revisão do PDM e levantamento técnico para regularização fundiária. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CIM POLINORTE declarou encerrada a reunião, às 11 (onze) horas e 40 (quarenta) minutos e, eu, Uara Sarmenghi Cabral, Chefe da Área de Meio Ambiente, na qualidade de secretária *Ad Hoc*, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, e pela coordenadora da Câmara Setorial, Sra. Dolores Colle, tendo os demais presentes, assinado a lista de presença.

Dolores Colle Uara Sarmenghi Cabral
Coordenadora da Câmara Setorial Chefe da Área de Meio Ambiente
de Meio Ambiente e Agricultura - CIMPOLINORTE
CIMPOLINORTE

Protocolo 1124093**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ID: 2023.501C2600003.02.0034

Proc. Administrativo nº 1062/2023.

Consórcio Público da Região Polinorte, após formalidades legais, **HOMOLOGO** esta licitação.
Obj: OBJ.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES. EMPRESAS VENCE: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (46135499000145) lotes: 6 e 7, valor total R\$6.149.500,00, CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA (39606986000183) lote 2 valor total R\$3.299.800,00 VOLARE VEICULOS LTDA (16865089000199) com os lotes 4 e 5, valor total R\$12.820.000,00. Valor total R\$22.269.300,00.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente CIM POLINORTE
Protocolo 1124096

Convocação**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **12 DE JULHO DE 2023, COTAÇÃO DE PREÇO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DIVERSOS.**

CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com ou pelos telefones (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 ou (27) 9.9952-6007.

Ibiraçu/ES, 05 de Julho de 2023.

NACLESIA MINCHIO CORREIA

Oficial Administrativo do Compras Compartilhadas
Protocolo 1119724

Termos**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023****CONCORRÊNCIA N.º 001/2022****PROCESSO N.º 003347/2022****Registro De Preço 083/2022**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, CNPJ Nº 03.893.350/0001-12

Objeto: Contratação de Entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, **nas atividades desenvolvidas pelo CIM Polinorte junto aos entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa**, com contrapartida social, na forma das especificações contidas neste Instrumento.

Valor Global: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço

Data de Assinatura: 11/07/2023.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente do CIM Polinorte
Protocolo 1123934

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 003225/2023
ID TCEES/CIDADES
Nº 2023.501C2600003.09.0014

Declaro, nos termos do Art. 24, inciso II, e Art. 23, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **CONFECÇÕES DE BANDEIRAS STORE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.987.195/0001-76, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO "BANDEIRAS"**, para atender a nova sede do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, conforme as especificações, descrições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total Estimado: R\$ 3.399,99 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), conforme a seguir:

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE
- Projeto/Atividade: 01.101.10.122.0001.2.011 -
Manutenção das Atividades da Saúde; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 15010000
- Ficha: 78; Valor Total: **R\$ 3.399,99 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e**

DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência dos termos de credenciamento de 14/07/2023 a 13/07/2024. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 12/07/2023

Protocolo 1132183

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 014/2021 - Pregão Eletrônico nº 001/2021 - Processo Originário nº 106/2021

Contratante: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

Contratado: SPEED - SERV - COMERCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, de 23/07/2023 a 22/07/2024. Fica aditivado ao contrato o valor total de R\$ 336.157,68. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 17/07/2023.

Protocolo 1132322

Decimo sexto Termo de apostilamento ao Contrato nº 005/2021 - Dispensa nº 004/2021 - Processo Originário nº 105/2021-

Contratante: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

Contratado: ALTOÉ REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

DO ADITIVO: Por força deste aditamento fica ajustado o valor referente a gasolina e óleo diesel, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 17/07/2023.

Protocolo 1132343

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Portaria

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 047 - P, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público;

Considerando o pedido através do processo administrativo nº 1385/2022 de 29/06/2022; Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar a servidora abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - GIOVANA MODESTO DE SOUZA DA SILVA para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** na Unidade De Pronto Atendimento Infantil - UPAI 24

HORAS / Linhares-ES, a partir de 21/07/2023.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ibirapu/ES, 21 de julho de 2023.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, em 21 de julho de 2023.

Protocolo 1132217

Termos

RESUMO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192, 193 E 194/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001262/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023. ID (CIDADES) - 2023.501C2600003.02.0034.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO VEÍCULOS OKM (MINIBUS/VAN).

ARP Nº 192/2023 - CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83, com o valor total de **R\$ 3.299.800,00;**

ARP Nº 193/2023 - VOLARE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.865.089/0001-99, com o valor total de **R\$ 12.820.000,00.**

ARP Nº 194/2023 - FORZA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF Nº 46.135.499/0001-45, com o valor total de **R\$ 6.149.500,00.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.

Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibirapu/ES, 20 de Julho de 2023.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1131789

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Termos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID: TCE/ES 2023.501C2600001.09.0034

A **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO**

www.amunes.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

96

PROCESSO Nº

RÚBRICA

[Handwritten signature]

A SEMARH,

Para demais providências.

Em 25 / 06 / 24

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

A Semarh,
Para anexar detação orçamentária.

Em 25/06/24

[Handwritten signature]
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A SEMARH

SEQUE ROTACAO

Em 25/06/24

[Handwritten signature]
Luanna Mattiuzzi Bedoni
Secretária Municipal de Finanças
Portaria Nº 21.044/2021

A Gabinete,
Para autorizar contratação mediante a ATA
do CIM Polinorte.

Em 25/06/24

[Handwritten signature]
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

De SEMARH,
Autoreço.

Em 25/06/24

Diego Krentz
Prefeito Municipal
PM

A Proger,
Para análise e parecer da solicitação.

Em 25/06/24.

Luaf
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nivel II

SEMARH

Sobre parecer

[Handwritten signature]

As compras,
Para autorização de empenho, após a contabi-
lidade para empenho.

Em 09/08/24

Luaf
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nivel II

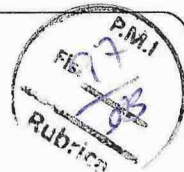
A SEMARH

Deque empenho e autorização de fornecimento.
conform solicitado.

Em 14/08/24

Luaf
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nivel II

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2024

Ficha: 0000215

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

Unidade Orçamentária: 007 - BLOCO DE INVESTIMENTOS EM SAUDE

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS

Projeto/Atividade: 3.043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE

Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 160100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 25 de junho de 2024


Luanna Mattiuzzi Bedoni
Secretaria Municipal de Licitações
Portaria Nº 21.044.2021



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO

Processo nº. 003638/2024

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Veículo

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 192/2023 - Pregão Eletrônico nº 36/2023.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo proposto pela Secretaria Municipal de Saúde visando a Emissão de Ordem de Fornecimento para aquisição de veículo zero quilometro (MINIBUS/VAN), mediante Execução da Ata de Registro de Preços nº 192/2023, do Pregão Eletrônico nº 36/2023/CIM POLINORTE, firmados com a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

NO MÉRITO

Inicialmente, mister frisar que não constitui objeto do presente Parecer Jurídico a análise de oportunidade, conveniência e demonstração do interesse público, sendo da Secretaria de origem a exclusiva manifestação sobre tais elementos.

Compulsando os autos é possível constatar que o Município de Ibiraçu figura como “Órgão Participante” da citada Ata de Registro de Preços que se pretende Contratar ou Aderir ao quantitativo que porventura o Consórcio Polinorte tenha a disponibilizar.

Às folhas 02, a Secretaria Municipal de Saúde, apresenta o requerimento de execução da ATA.

Às folhas 05, a Secretaria Municipal de Educação, solicitou ao CIM POLINORTE a adesão ao quantitativo previsto na ATA.

Às folhas 06, consta autorização do CIM POLINORTE em ceder o quantitativo previsto na ARP nº 192/2023.

Às folhas 83/90, verifica-se que a Ata de Registro de Preço fora assinada pelo Consórcio Público da Região Polinorte e pela empresa Prestadora de Serviço.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



O **Objeto** da Ata é o registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para servir ao Consorcio Público Polinorte e os Municípios Consorciados.

Entende-se que a operacionalização da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, com prazo de entrega de 120 dias após a emissão.

Em data **20/07/2023**, foi publicado o resumo da ARP. A vigência da ARP é condicionada a 12 meses, contados a partir da publicação, vedada a prorrogação (item 3.1 da ARP).

Inobstante a expressa revogação da Lei 8.666/93 bem como do Decreto 10.520/2002, resta posto como período de transição legal a possibilidade de produção de efeitos contratuais dos procedimentos realizados sob o fundamento legal dos citados dispositivos, desde que vigentes os referidos contratos e atas, hipótese concreta dos presentes autos.

Assim, incontroversa possibilidade jurídica de Contratação da Ata de Registro de Preços mediante a Emissão de Ordem de Fornecimento para aquisição de veículo zero quilometro (MINIBUS/VAN) através do **Consórcio POLINORTE no Pregão Eletrônico nº 36/2023 e Ata de Registro de Preços nº 192/2023**.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

RECOMENDAÇÕES

Em sede de recomendações, apresentamos os itens abaixo, sob o prisma estritamente jurídico e sem prejuízo das cautelas necessárias à observância dos princípios que regem a Administração Pública.

- 1) Observar o prazo máximo admitido para a contratação dos serviços, qual seja, 12(doze) meses a contar da data de publicação da Ata, (20/07/2023);
- 2) Certidão expedida pelo Secretaria de Origem quanto à existência de **Saldo dos Itens Registrados** que se pretende emitir Ordem de Serviço;
- 3) Demonstração de Regularidade de Habilitação, previdenciária e Fiscal, tanto na Sede Fiscal da empresa a ser contratada quanto em face do Município de Ibiraçu/ES;
- 4) Existência de Dotação Orçamentária;
- 5) Autorização do Ordenador de Despesas;
- 6) Emissão de Autorização de Serviço pela Secretaria de Origem.

Assim, **RECOMENDO**, ainda, que a Secretaria de Origem, por seu titular, faça constar dos autos Declaração de que a proposta do fornecedor que se pretende contratar através de Operacionalização da Ata de Registro de Preços tem vantajosidade para este Município.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



DISPOSITIVO

Isto posto e salvo melhor juízo, desde que sejam observadas as recomendações expressas neste Parecer, **OPINAMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.**

Registra-se que a presente análise leva em consideração, exclusivamente, as informações e justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe, até a presente data.

Consequentemente, as orientações jurídicas desta Procuradoria-Geral, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal e pelas demais providências orçamentárias.

Por oportuno, vale frisar que incumbe à Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria somente sob o aspecto jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa.

Ibiraçu/ES, 25 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS BISSI DA SILVA
Data: 25/06/2024 14:58:02-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Lucas Bissi

OAB/ES 23509

Assistente Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

CONTRATO Nº 046/2024



Processo Administrativo Nº. 3638/2024 DE 25/06/2024

ID CIDADES: 2023.501C2600003.02.0034

Oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 192/2023 – Pregão Eletrônico nº 036/2023, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES – CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiracú é Órgão Participante.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE IBIRACÚ/ES E A EMPRESA:
CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º. 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Sr. [REDACTED], brasileiro, inscrito no [REDACTED], residente na Rua dos Uirapurus, nº 10 Ap. 102, Ericina, Ibiracú – ES, CEP 29.670-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83, com sede na Rua Piauí, nº 200 – Bairro Cavalieri – Vila Velha/ES – CEP: 29.121-350 – Tel (27) 3061-2027 ou (27) 99941-5430, e-mail: comercial@cabalagov.com.br ou drj@cabalarepresentacoes.com.br neste ato representado pelo Sr. [REDACTED], brasileiro, casado, inscrita no [REDACTED] F [REDACTED] 7 e [REDACTED] 4 [REDACTED], doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo 3638/2024 DE 25/06/2024 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, adesão à Ata De Registro De Preços nº 192/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2023 do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES – CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiracú é Órgão Participante, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – **Contratação de empresa para Aquisição de Veículo 0 KM (Minibus/VAN) Mínimo 15 lugares**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 3638/2024 DE 25/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto deste contrato correrá a conta do Orçamento, a saber:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	007	Bloco de Investimentos em Saúde
Dotação	1100071030100253.043	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde



Assinado digitalmente por
DERNECY ROSA JUNIOR:
8849937/22
DN: cn=DERNECY ROSA JUNIOR,
ou=AC SOLUTI KHUTIP V5,
ou=PP-SISTEMAS DE
OU=Videoconferencia,
ou=Certificado PP 82,
cn=DERNECY ROSA JUNIOR,
serial=99937/22
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.25 14:43:
31 03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Elemento de Despesas	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	160100000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal
Ficha	0000215	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

3.2. Na emissão das Notas Fiscais, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF**.

3.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **MUNICÍPIO** nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **MUNICÍPIO**;
- b) Inadimplência de obrigações pelo **FORNECEDOR** para com o **MUNICÍPIO**, por conta do estabelecido nesta **AF**;
- c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta **AF**;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do **FORNECEDOR**;
- f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas no **Contrato**;

3.5. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

3.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao **FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

3.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e do Município de Ibiracú, Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPF/N) e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

3.7. O **MUNICÍPIO** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;



Assinado digitalmente
por DERNECY ROSA
JUNIOR:98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=39157027000128,
OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1,
CN=DERNECY ROSA
JUNIOR:98499637787
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.25 14:43:
55-03'07"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ



3.8. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

3.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados:

Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor do Contrato está estimado em **R\$ 329.980,00 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta reais)**, irredutível pelo período contratado.

4.2 - No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato), **com duração até 31/12/2024.**

5.2. - O fornecimento dos bens deverá ser efetuada conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio de Ordem de Serviços emitida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos ou até que se encerre o quantitativo aderido.

5.2.1 - O prazo de entrega do bem deverá ser executada em até **120 (cento e vinte) dias** após emissão da Ordem de Fornecimento que será emitida pelo setor competente.

5.2.2 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do Pregão, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.2.3 - A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Conforme Anexo único deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento



Assinado digitalmente por
DERNECY ROSA JUNIOR:
9849637787
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla-v5,
OU=99157027000128,
OU=Idemconferencia,
OU=Certificado PF A1,
CN=DERNECY ROSA JUNIOR:
9849637787
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.25 14:44:
19-0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, formalmente designados através da Portaria nº 24.295/2023, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

8.2. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 5.320/1964;

8.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens contratados;

8.5. O representante da CONTRATANTE (municípios consorciados) deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - A Contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município para assinar o termo de contrato.

9.2 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 3º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços, objeto da presente, na forma definida neste documento e no Anexo I;
- b) Custear todas as despesas necessárias a perfeita prestação dos serviços;
- c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação dos serviços;
- d) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de prestação dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato;
- e) Permitir que os serviços sejam fiscalizados durante o período de vigência deste instrumento;
- f) Emitir, mensalmente, a respectiva Nota Fiscal de acordo com os serviços prestados;
- g) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU



contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, equipamento, mão de obra, montagem, desmontagem, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como, todos os itens de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, seguindo exigências constantes da Lei nº9.269 de 21/07/2009 e o Decreto 2.423/2009.

i) Responsabilizar-se permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

j) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

k) Comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações estabelecidas pela CONTRATANTE;

l) Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

m) Disponibilizar fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

n) Entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros para cada serviço contratado.

o) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

p) Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

q) Fornecer os objetos licitados de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

r) Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega/instalações.

s) Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação assumindo todos os riscos concernentes à execução deste Contrato, assim como manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com a mesma.

t) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

u) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

w) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

x) Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução deste Contrato;

y) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

z) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A. Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

B. Pagar à CONTRATADA, o preço estabelecido no contrato;

C. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

D. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

E. Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento deste contrato, no "todo" ou em "parte", sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

a - advertência;

b - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor da fatura;

c - a multa moratória será calculada no momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato, e aplicada também a multa cominatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após o 30º dia de atraso na entrega do objeto.

d - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Fica Ajustada a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do CONTRATO, que estando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

rescindido de fato e de direito, caberá o pagamento da multa, supracitada, à parte rescisória sob título de indenização para parte rescindida

13.3. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens abaixo:

- **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de IBIRACÚ por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.
- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Município de IBIRACÚ, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.7. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço/fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da prestação do serviço/fornecimento licitado;

V - A paralisação da prestação do serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE (municípios consorciados), nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 15.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 001262/2023 do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, que gerou o Pregão Eletrônico nº 036/2023, Ata de Registro de Preços nº 192/2023, cujo município de Ibiracú - ES fez a adesão, e ainda constituem partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

a) Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

17.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como se baseará em todas as cláusulas e condições contidas no Termo de Referência contido nos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nº 001262/2023 do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES – CIM POLINORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO E FORO

18.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracú - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ibiracú/ES, 22 de Julho de 2024.


DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL



Assinado digitalmente por DERNECY ROSA
JUNIOR:98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla vs., OU=39157027000128,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.25 14:46:31-03'00'

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - CONTRATO Nº 000046/2024 - SEQUÊNCIA Nº000001259

Origem			Processo		003638/2024		
Contrato		Contrato Nº 000046/2024					
Empresa		CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA					
CNPJ		CNPJ: 39.606.986/0001-83					
Endereço		RUA JOÃO PESSOA DE MATOS, 530 - CENTRO-VILA VELHA - IBIRAJU - ES - CEP: 29101115					
Secretaria		00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	VEICULO 0KM - MINIBUS/VAN veículo tipo "minibus/van" – mínimo 15 lugares • acento adaptado para um cadeirante com bancos reclináveis; • ano de fabricação: 2023 • modelo: 2023; • cor: a ser definida pelo contratante; • motor: mínimo 1.8; • carroceria original de fábrica; fabricação nacional; • tanque mínimo de 75 l.; • mínimo 4 cilindros em linha, turbo diesel; • potência mínima 125 cv; • cilindrada mínima 2.2 cm3; • torque mínimo 31 kgfm; • direção: acionamento hidráulico; • cambio: manual de 6 marchas; • sistema elétrico: bateria: mínimo de 90 ah. • alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; • freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, sendo o mesmo com freio a disco em todas as rodas, sendo os discos dianteiros autoventilados, abs (antitravamento das rodas) e ebd (distribuição eletrônica de frenagem) e servo freio de emergência; com sistema de controle de tração; • sistema esp (programa eletrônico de estabilidade), com no mínimo: abs (autobloqueio de freios) e ebd (distribuição eletrônica da força da frenagem); • rodas de ferro com pneus no padrão do fabricante; • dimensões: eixos de no mínimo 3200mm; • peso bruto total mínimo de 4.100 kg; • comprimento mínimo de 5900mm; • tração traseira; • ar condicionado: duplo acionamento para cabine do motorista e compartimento de passageiro; • acessórios e itens adicionais: veículos com todos os equipamentos de série do modelo; • protetor de cárter; • air bag frontal (para todos os ocupantes da parte frontal); • capa de couro ou couro ecológico em todos os bancos; • volante com ajuste de altura 10.6 câmera de ré com visor sobre retrovisor; • bancos dos passageiros reclináveis e banco do motorista com ajuste de altura, revestimento do piso em passadeira antiderrapante; • estribo externo, original do veículo, metálico instalado no lado do passageiro; • amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; • retrovisores externos bi-partidos com ajuste elétrico e luzes de direção integradas; • farol de neblina dianteiro; • câmera de ré que possa ser acionada manualmente ou em conjunto com o engate de marcha ré, instalada em local adequado, mas de maneira que não venha a ser atingida ou danificada por qualquer tipo de carga ou pessoa que faça o acesso à zona de carga pelas portas traseiras; com alarme sonoro ao engatar a marcha à ré; • sistema de controle de tração; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • teto alto; • navegador gps; grafismo: adesivado/ plotado e/ou pintado com características de identificação visual a serem determinadas pelos municípios. • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • garantia mínima de 24 (vinte		UN	1,00	329.980,00 00	329.980,00



Assinado digitalmente por DENERCY ROSA JUNIOR:
8E4F9B377157
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=1815272002328, OU=videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=DENERCY ROSA JUNIOR:
8E4F9B377157
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.25 14:58:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

quatro) meses, os veículos deverão ser entregues
emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível
cheio, sem ônus para a contratante, os veículos deverão ter
seguro total e de terceiros pelo período de 12 (doze) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 329.980,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 329.980,00

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA: 329.980,00



Assinado digitalmente por DERNECY
ROSA JUNIOR:98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=39157027000128,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR:
98499637787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.25 14:58:41-03'00'

Convocação**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023-LOTE 02**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 16.725/2023 - ID TCE/ES: 2023.028E0500002.02.0037, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) - SEMSA.**

O Município de Guarapari-ES, **CONVOCA** neste ato os licitantes remanescentes nos LOTE 02 a apresentar no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, proposta econômica.

A mesma deverá ser encaminhada para copel@guarapari.es.gov.br;

1-K M KRUPINSKI MAIS SAUDE

ATACADO DE MEDICAMENTOS

2-TARGET MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA

3-CENTERMEDI-COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA

4-HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

5-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

6-PROMEFARMA MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA

7-INOVAMED HOSPITALAR LTDA

8-G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

9-DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

10-ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA

11-DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS PRO SAUDE

LTDA

12-GMC DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

13-MEDH DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

maiores informações deverão ser obtidas

através de e-mail ou tel.: (27) 3361-8216 ou

3361-8217

Guarapari/ES, 06 de agosto de 2024.

**RUTH ALVES PEREIRA RADAEL
PREGOEIRA SUBSTITUTA**

Protocolo 1374137

CONVOCAÇÃO 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA JARI - ANO 2024

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Guarapari-ES, no uso das suas atribuições, resolve tornar público e convocar os membros da JARI, nomeados por meio dos Decretos nº 502/2022, 358/2023 e 729/2023, para a **Reunião no dia 08/08/2024, às 14:30h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, localizada na Rua Josias Cerutti, nº 717, bairro Praia do Morro, Guarapari-ES, CEP 29216-600, com a seguinte pauta: **abertura; apresentação de pauta de julgamento; sessão de julgamento; distribuição de**

processos; assuntos gerais. Na ausência do membro titular fica automaticamente convocado o membro suplente para substituí-lo.

Camila Alves Barradas
Presidente da JARI

Protocolo 1375680

Ibiraçu**Contrato****Resumo do Contrato
Nº. 046/2024**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, CNPJ nº 39.606.986/0001-83. Proc. Nº 3638/24. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 192/2023 - Pregão Eletrônico nº 036/2023, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiraçu é Órgão Participante. Objeto: Contratação de empresa para **Aquisição de Veículo 0km (Minibus/VAN)** mínimo 15 lugares, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 329.980,00. Vigência: até 31/12/2024.

Ibiraçu, 05 de Agosto de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 1375865

**Resumo do Contrato
Nº. 047/2024**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **DENILSON AUGUSTO MARINATO 11773470752**, CNPJ nº 20.414.858/0001-00 Proc. Nº 3865/24. Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical da "BANDA GAROTOS TRADIÇÃO", para atender a programação do evento "FESTIVAL DE PASTEL E CALDO DE CANA" 2024, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 18.000,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 05 de agosto de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 1376205

**Resumo do Contrato
Nº. 048/2024**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **VS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 53.130.157/0001-06 Proc. Nº 3867/24. Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical de "VICTOR E SANDER", para atender a programação do evento "FESTIVAL DE PASTEL E CALDO DE CANA" 2024, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 22.000,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 05 de agosto de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 1376213

Ibiraçu**Resumo do Contrato
Nº. 046/2024**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, CNPJ nº 39.606.986/0001-83. Proc. Nº 3638/24. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 192/2023 - Pregão Eletrônico nº 036/2023, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiraçu é Órgão Participante. Objeto: Contratação de empresa para **Aquisição de Veículo 0km (Minibus/VAN)** mínimo 15 lugares, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 329.980,00. Vigência: até 31/12/2024.

Ibiraçu, 05 de Agosto de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 1375864

**Resumo do Contrato
Nº. 047/2024**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **DENILSON AUGUSTO MARINATO 11773470752**, CNPJ nº 20.414.858/0001-00 Proc. Nº 3865/24. Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical da "BANDA GAROTOS TRADIÇÃO", para atender a programação do evento "FESTIVAL DE PASTEL E CALDO DE CANA" 2024, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 18.000,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 05 de agosto de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 1376204

**Resumo do Contrato
Nº. 051/2024**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **JNSHOW BUSINESS LTDA**, CNPJ nº 15.325.591/0001-44, Proc. Nº 3870/24. Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical da "BANDA COMICHÃO", para atender a programação do evento "FESTIVAL DE PASTEL E CALDO DE CANA" 2024, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 34.000,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 05 de agosto de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 1376231

**Resumo do Contrato
Nº. 052/2024**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **FLAVIO GOIS MARAO 08797667781**, CNPJ nº 23.650.439/0001-65, Proc. Nº 3871/24. Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical da "BANDA PROJETO FEIJOADA", para atender a programação do evento "FESTIVAL DE PASTEL E CALDO DE CANA" 2024, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 17.000,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 05 de agosto de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 1376237

Resumo do Contrato

Nº. 053/2024

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **55.570.068 LORENA BREDI FERNANDES**, CNPJ nº 55.570.068/0001-06, Proc. Nº 4161/24. Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical de "JOÃO VICTOR E VINICIUS", para atender a programação do evento "FESTIVAL DE PASTEL E CALDO DE CANA" 2024, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 20.000,00. Vigência: 30 dias.

Ibiraçu, 05 de agosto de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 1376246

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
063/2023**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **SA GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, CNPJ nº 04.125.754/0001-29, Proc. Nº: 2633/23 - TP nº 007/23, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de destinação final de resíduos sólidos urbanos e rurais domiciliares e, de resíduos sólidos provenientes da construção civil, oriundos das coletas realizadas pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu, na sede do Município e em seus distritos, nos quantitativos estimados: Resíduo Domiciliar: até 300 (trezentas) toneladas ao mês; e Resíduo Sólido (construção civil): até 500 (quinhentas) toneladas ao mês, para atender a SEMOSI. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 01/08/2024 até 31/07/2025, conforme autorizado no processo nº 3125/24. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 1375860

Linhares**RESUMO DO CONTRATO
Nº 274/2024**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: NG ENGENHARIA LTDA EPP
ASSINATURA: 05/08/2024

VIGÊNCIA: 510 (quinhentos e dez) dias

VALOR: R\$ 12.533.530,98

OBJETO: contratação de empresa especializada, para executar as Obras de Construção de Escola de Ensino Fundamental na Região 05, localizada à Avenida dos Papagaios, no Residencial Gaivotas, neste Município.
RECURSO

09

09.01.12.361.0088.3.036 4.4.90.51.00000

4.4.90.51.91000

MODALIDADE: CP 14/2023

PROCESSO: 012768/2021

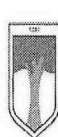
Cód.

CidadES

Contratações:

2023.042E0600008.01.0017

Protocolo 1375907



Autorização de Fornecimento Saúde
Nº 000262/2024

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AE	000262/2024
Origem	Pregão Eletrônico -	Processo	003638/2024
Dotação	110007.1030100253.043.44905200000.260100000000-AAAA	Contrato	000046/2024
Fornecedor	CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA	Ficha	00215-260100000000-AAAA
Endereço	RUA JOÃO PESSOA DE MATOS, 530 - CENTRO-VILA VELHA - VILA VELHA - ES - CEP: 29101115	CNPJ	39.606.986/0001-83
		Telefone	2730612027

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00041989	VEÍCULO 0KM - MINIBUS/VAN veículo tipo "minibus/van" – mínimo 15 lugares • acento adaptado para um cadeirante com bancos reclináveis; • ano de fabricação: 2023 • modelo: 2023; • cor: a ser definida pelo contratante; • motor: mínimo 1.8; • carroceria original de fábrica; fabricação nacional; • tanque mínimo de 75 l.; • mínimo 4 cilindros em linha, turbo diesel; • potência mínima 125 cv; • cilindrada mínima 2.2 cm3; • torque mínimo 31 kgfm; • direção: acionamento hidráulico; • cambio: manual de 6 marchas; • sistema elétrico: bateria: mínimo de 90 ah. • alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; • freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, sendo o mesmo com freio a disco em todas as rodas, sendo os discos dianteiros autoventilados, abs (antitravamento das rodas) e ebd (distribuição eletrônica de frenagem) e servo freio de emergência; com sistema de controle de tração; • sistema esp (programa eletrônico de estabilidade), com no mínimo: abs (autobloqueio de freios) e ebd (distribuição eletrônica da força da frenagem); • rodas de ferro com pneus no padrão do fabricante; • dimensões: eixos de no mínimo 3200mm; • peso bruto total mínimo de 4.100 kg; • comprimento mínimo de 5900mm; • tração traseira; • ar condicionado: duplo acionamento para cabine do motorista e compartimento de passageiro; • acessórios e itens adicionais: veículos com todos os equipamentos de série do modelo; • protetor de cárter; • air bag frontal (para todos os ocupantes da parte frontal); • capa de couro ou couro ecológico em todos os bancos; • volante com ajuste de altura 10.6 câmera de ré com visor sobre retrovisor; • bancos dos passageiros reclináveis e banco do motorista com ajuste de altura, revestimento do piso em passadeira antiderrapante; • estribo externo, original do veículo, metálico instalado no lado do passageiro; • amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; • retrovisores externos bi-partidos com ajuste elétrico e luzes de direção integradas; • farol de neblina dianteiro; • câmera de ré que possa ser acionada manualmente ou em conjunto com o engate de marcha ré, instalada em local adequado, mas de maneira que não venha a ser atingida ou danificada por qualquer tipo de carga ou pessoa que faça o acesso à zona de carga pelas portas traseiras; com alarme sonoro ao engatar a marcha à ré; • sistema de controle de tração; • rádio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo. sistema de som (rádio) instalado com conjunto de alto falantes e antena. • teto alto; • navegador gps; grafismo: adesivado/plotado e/ou pintado com características de identificação visual a serem determinadas pelos municípios. • demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação, em especial, resoluções do contran nº 14/1998 atualizada e nº 760/2018 (com alteração dada pela resolução nº 799/2020); • garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses. os veículos deverão ser	UN	1,000	329.980,00 00	329.980,00

		entregues emplacados, licenciados e com reservatórios de combustível cheio, sem ônus para a contratante. os veículos deverão ter seguro total e de terceiros pelo período de 12 (doze) meses.				
--	--	---	--	--	--	--

Total Geral

329.980,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

IBIRÁÇU, 14 de agosto de 2024

Obs: A entrada das notas fiscais no Setor de Almoxarifado só será efetuada até o dia 25 de cada mês, caso contrário, as notas recebidas entre os dias 25 a 31 só serão enviadas ao Setor de Almoxarifado a partir do dia 01 do mês subsequente.

As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00hs as 11:00hs e de 12:00 hs as 15:00 hs

**Endereço Rua: Martins Pescadores Nº 26
Bairro: Prof. Ericina - Ibiráçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0553
Local: Pronto Atendimento Municipal (P.A)
(Não recebemos mercadorias fora dos dias estabelecidos).**

Setor de Compras

O Município de Ibiráçu informa que por força da Instrução Normativa 1234/12 da RFB os pagamentos a partir de Agosto de 2023 sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte.

IMPORTANTE: Caso a sua empresa se enquadre em alguma hipótese legal para a não retenção do Imposto de Renda, solicitamos que proceda conforme a IN 1234/2012, e envie junto com a Nota Fiscal (ou documento equivalente) a declaração com o motivo que comprove o enquadramento, para que o Município não efetue o desconto do IR no pagamento da NF.

No envio de faturas ou boletos com pagamentos através de código de barras ou código pix, o valor a ser pago constante nessas faturas ou boletos deverá levar em consideração o valor a ser retido, gerando assim o valor líquido a ser pago (valor bruto, menos o valor da retenção).



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

PROCESSO Nº

RÚBRICA

A contabilidade,
Para ciência.

Em 20/08/24


Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A Semark
ciente. Segue empenho para demais
providências.

Em, 21/08/2024


Mikaelle B. Penha de Barbosa
Secretária Contábil
PMI

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
NOTA DE EMPENHO Nº 0001526/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.	Exercício : 2024	Tipo: Ordinário
	Ficha : 0000215	Data : 14/08/2024
	Processo : 0003638/2024	Valor : 329.980,00
	Despesa:	
Autorização de Empenho Nº: 000262/2024		

Órgão : 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Unidade Orçamentária : 007 - BLOCO DE INVESTIMENTOS EM SAUDE
Função : 10 - SAUDE
Subfunção : 301 - ATENCAO BASICA
Programa : 0025 - SAUDE DE TODOS
Projeto/Atividade : 3.043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE
Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso : 260100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNOC

Favorecido : 15685 - CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA	CNPJ/CPF :39.606.986/0001-83
Bairro : CENTRO-VILA VELHA	Cidade :VILA VELHA
Endereço :R. JOÃO PESSOA DE MATOS	UF : ES
Telefone Fixo:2730612027	PIS PASEP :
Celular: 27999415430	

Histórico : PARA PAGAMENTO REFERENTE A COMPRA DE VEÍCULO MINIBUS/VAN PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO 3638/2024 PREGÃO ELETRONICO 036/2023 ORIUNDO DO CONSORCIO CIM POLINORTE CONTRATO 046/2024.

Subelemento: 44905248000 - VEÍCULOS DIVERSOS					
Saldo Anterior	330.000,00	Despesa Empenhada	329.980,00	Saldo Disponível	20,00

(trezentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta reais)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000046/2024	Data Vencimento: 31/12/2024
---	-----------------------------

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	329.980,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	329.980,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	329.980,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	329.980,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORI	329.980,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	329.980,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	329.980,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	329.980,00

Local/Data/Assinaturas

IBIRAÇU, 14 de agosto de 2024

 _____ DIEGO KRENTZ PREFEITO MUNICIPAL	 _____ IRIS DIANE MARQUES NETTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 _____ SAMIRA MAZIOLI DA COSTA CONTADORA CRC 15743/O-2	